

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001 2025
Fis. 01
Rub. M

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 2204001/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, em 22 de abril de 2025.

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
2025
Fis. 02
Rub. M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2204001/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidenta da Câmara Municipal, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

CHEFE DE GABINETE

Responsável pela formalização da demanda:

TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e/ou servidores para o exercício de atividades institucionais, administrativas ou representativas, em diferentes regiões do território nacional.

1.2.2. Essas viagens podem incluir, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, reuniões com órgãos governamentais, busca de recursos, capacitações, visitas técnicas, congressos, audiências públicas, ou qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento das funções legislativas e administrativas da Casa.

1.2.3. A escolha do transporte aéreo baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e otimização de tempo, especialmente em deslocamentos que envolvem longas distâncias, onde o transporte terrestre seria inviável ou oneroso em termos de tempo e produtividade.

1.2.4. A medida está amparada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas normas internas da Câmara Municipal que regulamentam a concessão de diárias, passagens e deslocamentos oficiais.

1.2.5. Portanto, a aquisição de passagens aéreas é medida necessária para garantir o pleno exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada representação do Poder Legislativo Municipal em esferas externas.

1.3. Resultados almejados

1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, buscar garantir a efetiva participação de seus vereadores e/ou servidores em atividades externas de interesse institucional, promovendo o intercâmbio de experiências, a atualização legislativa, o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo Municipal, e a busca por recursos e parcerias que tragam benefícios diretos à população local.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Fis. 64204001/2025
Rub. 03
AA

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

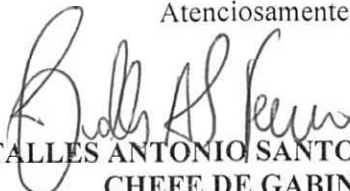
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00

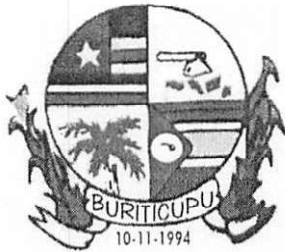
3. ENCAMINHAMENTO

3.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento e classificação da contratação;

Buriticupu/MA, 22 de abril de 2025.

Atenciosamente,


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fis. 01
Rub AA

Buriticupu/MA, 22 de abril de 2025

DESPACHO

A Senhora
Alessandra Silva de Lima

Prezada,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, solicitamos ao Departamento que seja realizada pesquisa de preços de mercado, visando a proposta mais vantajosa para município, conforme processo administrativo 2204001/2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 05
Sub. 1A

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA. Informamos que o desconto médio total foi de 36% (trinta e seis por cento).

Buriticupu/MA, em 25 de abril de 2025.

Alessandra Silva de Lima

Alessandra Silva de Lima
Câmara Municipal de Buriticupu



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2801/2025
Fis. 00
Rub. M

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	R\$ 40.000,00	25,83%



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. BURITICUPU
Fis. 2204001/2025
Rub. 07

DESPACHO

A senhora
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PREFEITURA DE AMARGOSA - BA CONTRATO 011/2025	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇOS SOCIAL CRESS 17ª CONTRATO 05/2023	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MT CONTRATO 007/2025	PERCENTUAL MÉDIO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	19,00%	13,13%	45,50%	28,83%

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	40.000,00	28,23%

Buriticupu/MA em 25 de ABRIL de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
TESOUREIRA

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CONTRATO Nº 011/2025. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE ENTE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 13.825.484/0001-50, com sede administrativa à Praça Lourival Monte, s/n, nesta cidade de Amargosa, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO, brasileiro, maior, CPF nº 176.161.585-87 e RG nº 1595489 - SSP/BA.

CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.957.287/0001-90, com endereço à Avenida Osvaldo Reis nº 3.281 - Ed. Riviera Business Mall, Loja 1, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada pela sua sócio administradora MARINA RIGOBELLO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90.714.659-51, inscrita no CPF/MF sob nº 993.687.300-91.

As partes acima identificadas, com base no Processo Administrativo nº 2901007.00001146/2025-78 e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00001146/2025-78, correspondente a DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90014/2025 (SIM 2294/2025).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, prevendo maior desconto sobre o valor das passagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3. O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual de Desconto sobre a passagem aérea	Valor bruto previsto para aquisição das passagens	Valor previsto para aquisição das passagens com desconto.
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços para reserva, emissão, marcação,	19,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 40.500,00



remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens. Com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (selfbooking)			
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE RECURSO	DE
02.01	2002	33.90.33		1.500.0000	
03.01	2004	33.90.33		1.500.0000	
04.01	2005	33.90.33		1.500.0000	
05.01	2011	33.90.33		1.500.0000	
12.01	2070	33.90.33		1.500.0000	
06.01	2014	33.90.33		1.500.0000	
10.01	2055	33.90.33		1.500.0000	
07.01	2022	33.90.33		1.500.1001	
08.01	2036	33.90.33		1.500.1002	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela Prestação do serviço descrito no objeto, quando devidamente solicitado e prestado, a Contratante pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

5.1.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente Contrato, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.2. A execução dos serviços será feita conforme estipulado no Termo de Referência;

5.3. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal e Gestor do Contrato a Nota Fiscal da empresa, em 02 (duas) vias, acompanhado da (s) respectiva (s) Autorização de Fornecimento do serviço emitida pela Secretaria solicitante, a qual será verificada previamente para conferência e "Atesto" dos serviços efetivamente executados. Posteriormente será encaminhada para análise da Controladoria Geral do Município e Tesouraria para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

5.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Após a devida conferência pelo setor competente (Controladoria), o pagamento será realizado até o décimo dia após o mês subsequente da prestação de serviço,



Cidade Jardim de Todos

através de transferência bancária em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

5.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

5.8. O pagamento a ser efetuado fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- c) Certidão conjunta negativa de débitos para com a Receita Federal e INSS;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.10. Não serão alvo de pagamento as mercadorias entregues em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar o serviço em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e fatura com o demonstrativo constante do item 6.(n) do Termo de Referência.
- c) O dever previsto na subcláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas os serviços com avarias ou defeitos;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- e) Substituir passagens (REMARCAÇÃO) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- f) No momento da cotação ou requisição da passagem pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, para a data e horário solicitado, mesmo em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE, sob pena de ser penalizada caso seja comprovado pela CONTRATANTE que havia menores tarifas das que foram apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada);
- h) Apresentar, até a data de assinatura do contrato, relação com os nomes, telefones de contato e e-mails dos funcionários que atenderão as requisições de emissão de passagens e seguros, bem como relação das empresas aéreas afiliadas, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato;
- i) Propiciar atendimento das 08:00 às 17:00 horas, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- j) Fornecer passagens para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional
- k) Enviar, por via eletrônica (e-mail indicado pelo Município de Amargosa), cotação contendo as tarifas cobradas pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo para o trecho e horário solicitado, quando para o trecho existirem pelo menos 03 (três) concessionárias que os atendam, a fim de que o
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.
- l) A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:
- m) Remeter os bilhetes aéreos aos interessados com até 12 horas de antecedência em relação ao horário de partida;
- n) Informar à Coordenação de compras, os bilhetes aéreos que foram emitidos e remetidos aos interessados;
- o) Informar, de imediato, a impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhete aéreo em função de ocorrência de fato imprevisível;



Cidade Jardim de Todos

- p) Deverão ser repassados ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas empresas prestadoras dos serviços, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas;
- q) Repassar à Coordenador de Compras as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;
- r) A contratada deverá efetuar marcação e remarcação de bilhetes sempre que requisitada;
- s) Fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas empresas de transporte, em especial as companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
- t) Remeter à Coordenação de compras a Nota Fiscal e a Fatura para fins de pagamento; recolher em dia todos os impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto desta licitação; prestar esclarecimentos à Coordenação de Compras sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- u) A Contratada compromete-se a estar preparada para, em caso de emissão de ordem de serviço (ou equivalente) pela Coordenação de Compras, dar início aos serviços imediatamente após assinatura do Contrato.
- v) O compromisso de prestação de serviços só estará caracterizado após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- w) A Nota de Empenho (Art 89, da Lei nº 14.133/21) será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar seu recebimento.
- x) A contratada deverá assegurar atendimento através de telefone ou e-mail durante o horário comercial, assegurando a eficiência necessária à resolução das ocorrências administrativas que vierem a ocorrer.
- y) A forma de reversão de passagem não utilizada será mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.
- Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
 - Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida no caput, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



Cidade Jardim de Todos

10.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação do serviço de fornecimento de bilhete de passagens, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem o consentimento da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- b) A empresa deverá realizar a cotação de preços para: emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em território nacional.
- c) Disponibilizar, sem nenhum custo à CONTRATANTE, cotação de no mínimo, 3 (três) ementas e 3 (três) opções de aquisição, se houver, para fornecimento de bilhetes passagens, para o trecho solicitado, em prazo não superior a 5 (cinco) horas, contados a partir da solicitação do fiscal da CONTRATANTE.
- d) A entrega dos bilhetes deverá ocorrer por meio eletrônico, para o endereço eletrônico do passageiro indicado, com cópia para o setor de compras da contratante.
- e) Substituir passagens (REMARCAÇÃO) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- f) Quando houver aumento do custo - emitir fatura com valor complementar.
- g) Quando houver diminuição de custo - deverá o valor ser recolhido a CONTRATANTE por meio de Documento de arrecadação municipal.
- h) As passagens pagas e não utilizadas, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, serão reembolsadas por meio de Notas de Crédito que deverão ser enviadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o cancelamento do bilhete.
- i) Quando do cancelamento da passagem aérea, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da companhia que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas



referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso.

j) Caso a CONTRATADA não observe o prazo disposto, a CONTRATANTE efetuará glosas do montante dos valores devidos, limitados ao valor da fatura em aberto;

k) Caso haja divergências entre o valor glosado pela CONTRATANTE e o valor efetivamente devido, descontadas as taxas e multas, desde que comprovadas pela CONTRATADA, o acerto será realizado na fatura subsequente.

l) A Contratada deverá fornecer, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento da NOTA DE EMPENHO, os respectivos bilhetes aéreos para os trechos solicitados.

m) A Contratada providenciará a emissão do bilhete e informará a contratante sobre o atendimento, bem como, simultaneamente, ao interessado, para que o mesmo possa ter tempo hábil para se apresentar para embarque;

n) Por ocasião do faturamento, a contratada consolidará os valores das requisições em um demonstrativo que terá discriminado:

- Número da requisição;
- Trecho aéreo;
- Empresa de transporte;
- Nome do passageiro;
- Valor bruto do bilhete;
- Valor das retenções;
- Valor da taxa de embarque;
- Valor líquido da fatura;
- Valor da Taxa de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 124, da lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

a) Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência

da contratação;

- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;



- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

b) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa moratória de 0,33.% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;
- Multa compensatória de até 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

c) Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A extinção deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 2º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual (is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

18.1. Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Getulio Almeida
Sampaio:
17616158587

Assinado digitalmente por Getulio Almeida Sampaio:
17616158587
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Videoconferencia, OU=44175499000168, OU=AC,
Serial=ID Multisig, CN=Getulio Almeida Sampaio:
17616158587
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-24 17:43:11
Foxit Reader Versão: 8.5.0

Amargosa-Ba, 24 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
CONTRATANTE

MARINA
RIGOBELLO:99368730091

Assinado de forma digital por
MARINA RIGOBELLO:99368730091
Dados: 2025.01.24 17:39:02 -03'00'

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
Rep. Legal: MARINA RIGOBELLO
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO | EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)



**EXTRATO DE CONTRATO
(RETIFICAÇÃO)**

CONTRATO Nº 011/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00001146/2025-78; DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ELETRÔNICA 90014/2025 (SIM 2294/2025); FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO II, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 HOMOLOGAÇÃO EM: 24/01/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, CNPJ Nº. 36.957.287/0001-90, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PREVENDO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PASSAGENS. VALOR: R\$ 50.000,00 GLOBAIS, COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 19%. VIGÊNCIA: 12 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01, 03.01, 04.01, 05.01, 12.01, 06.01, 07.01, 08.01, 10.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2002, 2004, 2005, 2011, 2070, 2014, 2055, 2022, 2036, ELEMENTO DE DESPESA: 33903300, DATA DA ASSINATURA: 24/01/2025. PELO CONTRATANTE: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, E PELA CONTRATADA: MARINA RIGOBELLO.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023



Conselho Regional de Serviço Social CRESS 17ª Região/ES

(Processo Administrativo nº 2263/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A AUTARQUIA, CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 17ª REGIÃO/ES, POR INTERMÉDIO DA SUA PRESIDENTA, SABRINA LÚCIA PINTO DA SILVA E A EMPRESA BOA SAFRA TURISMO – EIRELI.

A Autarquia, **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 17ª Região/ES - CRESS-ES**, com sede na Rua Pedro Palácios, nº 60, Ed. João XXIII, 11º andar, sala 1103/1106, Centro, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.741.735/0001-22, neste ato representado pela sua Presidenta, **Sabrina Lúcia Pinto da Silva**, empossada pela Ata de Posse registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documento de Vitória/ES protocolada e registrada em microfilme sob o nº 00291376, de 15 de maio de 2023, assistente social registrada no CRESS-ES sob o nº 3572, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Boa Safra Turismo - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.845.470/0001-07, sediada na Av. São Sebastião, 2904, Quilombo, CEP 78.045-305, em Cuiabá - MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Omar Lins Canavarros Junior**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2263/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços comuns de emissão de passagens aéreas e terrestres**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA compreenderão:
 - 2.1.1. Emissão, reserva, marcação e remarcação, reitinerização e substituição de passagens aéreas e terrestres, mediante requisições emitidas pelo CRESS-ES, que deverão ser colocadas à

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

disposição do/a passageiro/a, preferencialmente por e-mail a ser encaminhado ao CRESS-ES, ou para retirada na companhia, nos aeroportos ou rodoviárias mais próximas, informando o código e a empresa.

2.1.2. Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e de viagens rodoviárias (partida/chegada), bem como de melhores tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, cotação, desembaraço de bagagem e, por fim, para resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques, sem custos adicionais.

2.1.3. Emissão de passagens aéreas e terrestres por meio de *Prepaid Ticket Advice* (PTA) ou documento correspondente, informando ao interessado o código de transmissão e a companhia aérea ou terrestre.

2.1.4. Entrega de bilhetes de passagens fora do horário de expediente, em local indicado (casos excepcionais), ou colocados à disposição dos conselheiros, empregados, assessores e colaboradores do CRESS/ES, conforme o caso, nas lojas das companhias aéreas/de transporte terrestre ou em agências de turismo.

2.1.5. Endosso de passagem, respeitando o regulamento das companhias.

2.1.6. Cancelamentos e remarcações de passagens a pedido da CONTRATANTE, respeitando o regulamento das companhias.

2.1.7. Repasse integral de todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas concedidos pelas companhias aéreas/de transporte terrestre.

2.1.8. Fornecimento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, da comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea/de transporte terrestre.

2.2. Da cobrança pela CONTRATADA pelos serviços:

2.2.1. A CONTRATADA emitirá fatura/nota fiscal concedendo o PERCENTUAL DE DESCONTO contratado, com duas casas decimais, a ser aplicado sobre os valores da tarifa de passagens (custo da passagem), conforme as especificações e as condições estabelecidas no objeto, observado o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS EM PASSAGENS (%)
1	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e terrestres, incluindo montagem de roteiros, reserva, marcação e remarcação, reitinerização e substituição.	13,13%

2.2.2. As faturas devem conter o valor total bruto e líquido dos bilhetes de passagens nacionais, devendo, obrigatoriamente, trazer a discriminação dos valores: das tarifas das passagens, do desconto contratado, das tarifas das passagens descontada, das taxas de embarque, das multas, caso exista, das retenções legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234 e demais normas que tratam dessa questão.

2.2.3. Não haverá pagamento de remuneração para o serviço de emissão de passagens, sendo devido pela CONTRATANTE somente a tarifa da passagem (custo de aquisição do bilhete em si), descontado o percentual de desconto contratado, e por fim, acrescido das taxas de embarque das concessionárias/aeroportos.

2.2.4. Não haverá pagamento de remuneração para os cancelamentos de bilhetes emitidos, para as emissões de relatórios gerenciais e de comprovantes de embarque, para as

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

reservas e cancelamento de reservas para a prestação de informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e de informações sobre tarifas, inclusive promocionais.

2.3. Estimativa do serviço:

2.3.1. Como o serviço é prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes de passagem que serão emitidos. No entanto, o **valor total estimado** em compras para 12 meses é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme planejamento orçamentário de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e terrestres, incluindo montagem de roteiros, reserva, marcação e remarcação, reitinerização e substituição.	3719	serviço	80 (estimado)	R\$ 727,50 (estimado)	R\$ 58.200,00 (estimado)

2.3.2. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para o CRESS-ES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CRESS-ES, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

2.4. Descrição dos serviços:

2.4.1. Em regra, o atendimento à contratante deverá funcionar ininterruptamente das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

2.4.2. **Atender, no prazo máximo de 4 (quatro) horas**, todas as solicitações de itinerários e cotações que forem solicitadas pela contratante.

2.4.3. **Atender, no prazo máximo de 2 (duas) horas**, todas as solicitações de reservas e emissões que forem solicitadas pela contratante.

2.4.4. As reservas e emissões realizadas deverão ser enviadas a endereço eletrônico previamente designado pelo CONTRATANTE, em até **1 (uma) hora**, contadas a partir da conclusão da reserva/emissão da passagem.

2.4.5. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.4.6. Providenciar, em atendimento à solicitação do CONTRATANTE, as reservas de viagens, devendo fornecer alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar as medidas necessárias para confirmação das reservas.

2.4.7. Fornecer passagens aéreas e terrestres, mediante requisição do CONTRATANTE, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo e terrestre, atendendo rigorosamente às solicitações do CONTRATANTE em relação ao trecho indicado, companhia escolhida, datas, horários, número do voo, marcação de assento e inclusão de bagagem, se necessário, com utilização de créditos aéreos/de transporte terrestre.

2.4.8. Reservar, emitir, remarcar, substituir e cancelar passagens e assentos para as rotas escolhidas, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, inclusive diretamente nas lojas das empresas

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

aéreas/de transporte terrestre, localizadas ou não nos aeroportos/rodoviárias, quando o prazo antes do horário do embarque for exíguo, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.4.9. Efetuar reservas, emissão, cancelamento e remarcação de bilhetes em **caráter de urgência**, quando solicitado pelo CONTRATANTE, **que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do/a passageiro/a, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

2.4.10. Verificar, junto às companhias aéreas/de transporte terrestres, e informar ao CONTRATANTE, os valores de multa e diferença tarifária no caso de remarcação e cancelamento de passagens, indicando a situação mais vantajosa, de forma a possibilitar ao gestor do contrato a comparação e análise da melhor opção, entre solicitar o reembolso ou deixar o bilhete como crédito para futura utilização.

2.4.11. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, mediante requisição do CONTRATANTE.

2.4.12. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado e, se houver diminuição de custo, deverá ser emitida nota de crédito em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação formal.

2.4.13. O preço das passagens a ser cobrado pela CONTRATADA deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas/de transporte terrestre, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;

2.4.14. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas/de transporte terrestre, inclusive os ofertados nos sites das referidas companhias e *tour codes*;

2.4.15. Repassar integralmente ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo (tarifa negociada entre a contratada e a companhia aérea/de transporte terrestre) que vier a celebrar com as companhias aéreas/de transporte terrestre;

2.4.16. Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das companhias do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE, inclusive *tour codes*;

2.4.17. Montar roteiros nacionais, conforme solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4.18. Reembolsar em até 60 (sessenta) dias, ao CRESS-ES, o valor das passagens aéreas/de transporte terrestre emitidas, pagas e não utilizadas durante o período de sua validade, deduzidos os valores referentes às multas cobradas por essas companhias, independente da vigência do Contrato.

2.4.19. A nota de crédito resultante do reembolso será em favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor de faturas posteriores ou, no caso de inexistência destas, paga mediante depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

2.4.20. A nota de crédito deverá conter detalhadamente as taxas descontadas pelas companhias, segundo as regras tarifárias vigentes, a fim de proporcionar conferência por parte do gestor do contrato;

2.4.21. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo citado ou não informe o valor a ser reembolsado, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada ou, na inexistência destas, pago mediante emissão de depósito na conta bancária da CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

2.5. Estão previstos os seguintes trechos para passagens aéreas:

- 2.5.1. De Vitória/ES para todas as capitais dos estados da Federação Brasileira;
- 2.5.2. Das capitais dos estados da Federação Brasileira para Vitória-ES; e
- 2.5.3. Eventualmente, caso necessário, das capitais dos estados da Federação Brasileira para cidades do interior e vice e versa.

2.6. Estão previstos os seguintes trechos para passagens terrestres:

- 2.6.1. De Vitória/ES para os demais municípios do estado do Espírito Santo;
- 2.6.2. De todos os municípios do estado do Espírito Santo para Vitória/ES;
- 2.6.3. Entre os municípios do interior do estado do Espírito Santo;
- 2.6.4. De Vitória/ES para todas as capitais dos estados da Federação Brasileira;
- 2.6.5. Das capitais dos estados da Federação Brasileira para Vitória-ES; e

Eventualmente, caso necessário, das capitais dos estados da Federação Brasileira para cidades do interior e vice-versa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados de **17 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2028**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. Para a contratação dos serviços, o **desconto percentual** será de **13,13%** sobre o valor das faturas/notas fiscais, tendo como parâmetro a média dos orçamentos obtidos na pesquisa de mercado realizada e comprovada nos autos do processo licitatório.
- 6.2. O **valor da tarifa de passagem** a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo e terrestre, inclusive quanto às classes promocionais.
- 6.3. O CONTRATADO deverá repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.
- 6.4. O CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 6.5. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura.
- 6.6. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**.
- 6.7. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CRESS-ES, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.8. O **Percentual de Desconto** será aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.
- 6.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento só será efetuado após a verificação, por parte da CONTRATANTE, dos serviços prestados/produtos entregues pela(s) CONTRATADA(S), devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas descritas nos subitens do item 4 e demais exigências deste Termo de Referência, até o 10º dia útil após o recebimento da Nota Fiscal com os produtos/serviços devidamente discriminados, conforme legislação vigente e exigências desse Termo, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.
- 7.2. A **Fatura/Nota Fiscal** deverá ser emitida pela(s) CONTRATADA(S) considerando a **retenção na fonte**, pelo Conselho CONTRATANTE, **caso a CONTRATADA se enquadre na legislação vigente**, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica e todos os tributos federais, estaduais e municipais exigidos por lei, incluindo o ISS (Imposto sobre Serviços) e impostos previstos na legislação vigente no Município de Vitória-ES.
- 7.3. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

7.4. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/30, \text{ logo:}$$

$$I = (0,5/100)/30$$

$$I = 0,00016667$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6.1. Sob pena de decair do direito, a CONTRATADA terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Não será aplicado reajuste a esse contrato por se tratar de contratação para prestação de serviços com preços variáveis (tarifa de passagens), e sendo o mesmo instrumento para firmar o **percentual de desconto** a ser aplicado sobre o volume de vendas, logo **este percentual de desconto será fixo em toda a vigência contratual**, devendo a CONTRATADA cumprir com o desconto contratado e fornecer as passagens ofertando integralmente ao CONTRATANTE todos os descontos promocionais de tarifas concedidos pelas companhias aéreas.

8.2. Anualmente, apenas a previsão global de gastos com o presente objeto será revisada, conforme planejamento orçamentário anual da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar a assessoria jurídica da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, e Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

13.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato,

determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas (art. 117, §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21).

13.2. O Agente Fiscalizador do Contrato anotará em registro próprio e comunicará à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.3. Os serviços/produtos ora fornecidos pela CONTRATADA serão avaliados, por intermédio dos relatórios de conformidade e dos registros de ocorrências, em consonância com os seguintes aspectos:

13.3.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.

13.3.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e do comprometimento com as tarefas.

13.3.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.

13.3.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

13.4. Para a avaliação da execução do contrato, será utilizado o modelo de formulário da CONTRATANTE.

13.5. A atuação do agente fiscalizador não exclui e nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licita e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8" deste Contrato, bem como nas alíneas

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

"14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

14.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "14.1.5" a "14.1.8" de 15% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "14.1.3" de 10% a 30% do valor do Contrato;

14.2.4.4. Para infração descrita na alínea "14.1.2" a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato;

14.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "14.1.4" a multa será de 2% a 20% do valor do Contrato;

14.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "14.1.1" a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

14.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

14.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3. Indenizações e multas.

15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços pretendidos para o objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE nos seguintes elementos de despesas:

- 16.1.1. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.001 – Funcionários.
- 16.1.2. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.002 – Conselheiros.
- 16.1.3. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.007.003 – Colaboradores.
- 16.1.4. Centro de Custos: 01.02.006 – Serviços Terceirizados do Administrativo.
- 16.1.5. Centro de Custos: 01.02.004 – CPL - Comissão Permanente de Licitação.
- 16.1.6. Centro de Custos: 01.02.011 – Eventos - Encontro Capixaba.
- 16.1.7. Centro de Custos: 01.02.012 – Eventos - Encontro Descentralizado.
- 16.1.8. Centro de Custos: 01.02.013 – Eventos - Encontro Nacional.
- 16.1.9. Centro de Custos: 01.04.001 – COFI - Comissão de Orientação e Fiscalização.
- 16.1.10. Centro de Custos: 01.04.002 – CPE - Comissão Permanente de Ética.
- 16.1.11. Centro de Custos: 01.04.003 – CEM - Comissão Ética em Movimento.
- 16.1.12. Centro de Custos: 01.04.004 – CDH - Comissão de Ética e Direitos Humanos.
- 16.1.13. Centro de Custos: 01.04.005 – CSS - Comissão de Seguridade Social.
- 16.1.14. Centro de Custos: 01.04.006 – CFP - Comissão de Formação Profissional.
- 16.1.15. Centro de Custos: 01.04.007 – NUCRESS.

16.2. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário do Conselho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Vitória, Seção Judiciária de Vitória para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, 10 de agosto de 2023.

SABRINA LUCIA
PINTO DA
SILVA:1088999379
3

Assinado de forma digital
por SABRINA LUCIA PINTO
DA SILVA:10889993793
Dados: 2023.08.10 14:24:27
-03'00'

Sabrina Lúcia Pinto da Silva
Representante legal do CONTRATANTE

OMAR LINS
CANAVARROS
JUNIOR:45844240
120

Assinado de forma digital
por OMAR LINS
CANAVARROS
JUNIOR:45844240120
Dados: 2023.08.11 16:00:46
-04'00'

Omar Lins Canavarros Junior
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  Documento assinado digitalmente
JOAO BRUNO VIEIRA
Data: 10/08/2023 14:38:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

CONTRATO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP Nº 007/2025

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Sinop/MT e a empresa CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, INCLUINDO A REMESSA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E ENTREGA DE BILHETES OU DOCUMENTO EQUIVALENTE NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO AS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP.**

Preâmbulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede administrativa na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, REMÍDIO KUNTZ, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua dos Cactos nº 249, Bairro Jardim Paraíso, no Município de Sinop –MT, CEP: 78.556-162, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.415.385/0001-65, com sede na Av Tamandaré, Nº 230, Zona 01 na cidade de Maringá, Estado Paraná, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Rosana Maria Rodrigues Vieira, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Pará, 1.612, Jardim Imperial II, na cidade de Maringá, Estado Paraná, portador da CI/RG nº [REDACTED] SSP PR e CPF/MF nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **Contratação De Empresa Especializada, Com Critério De Maior Percentual De Desconto, Para Prestação De Serviços De Agenciamento De Passagens Aéreas, Incluindo A Remessa, Emissão, Marcação, Remarcação E Entrega De Bilhetes Ou Documento Equivalente Necessário Para Atendimento As Ações Da Câmara Municipal De Sinop**, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD.	UND	PRODUTO	VALOR CONTRATUAL	VALOR DESCONTO
001	01	UN	EMISSION DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, SENDO RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, INCLUSO TAXA DE AGENCIAMENTO E EMBARQUE COM FORNECIMENTO DE BILHETE ELETRÔNICO AO INTERESSADO, MEDIANTE REQUISIÇÃO.	RS 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)	45,50%

TOTAL DE DESCONTO OFERTADO 45,50% (quarenta e cinco vírgula cinquenta por cento de desconto).

1.3. O preço da passagem aérea compreende o bilhete, taxas de embarque, taxa de agenciamento e quaisquer outros custos, sendo aplicado o desconto sobre a somatória dos mesmos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta de Preços da Contratada;
- 1.4.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o legislativo Municipal permitido a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PROPOSTA 351/2025
LDB. h

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade de continuação do fornecimento;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

3.1. Os serviços deverão ser realizados nos horários estipulados pela secretaria/setor solicitante, conforme a urgência e horários de funcionamento do setor, devendo a contratada atender prontamente no prazo máximo estabelecido para entrega do serviço de acordo com a necessidade de cada setor, com prioridade de 02 (duas) horas, incluindo setores que atuam aos sábados, domingos e feriados contados a partir da confirmação da cotação solicitada enviada.

3.2 A licitante vencedora se obriga a entregar os serviços objetos desta licitação, mediante a solicitação via e-mail e ou whatsapp fornecido pela empresa à Câmara Municipal e seus respectivos setores/unidades, a partir da data da assinatura do Contrato, devendo os serviços obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

3.3 Em caso da necessidade da substituição de alguma peça, a Contratada deverá informar através de um Laudo Técnico à Contratante, a real necessidade de substituição, a qual será analisada pelo setor requisitante, que tomará às devidas providências, devendo a contratada proceder com o serviço de substituição desta.

3.4 Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo Gestor e/ou Servidor responsável. Caso estejam em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, será rejeitado no ato da entrega pelo mesmo, devendo a empresa sanar o problema no prazo máximo de 02h (duas horas), sob pena de cancelamento do serviço contratado. Nesse caso, todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

custos refeitos para sanar o problema, ocorrerão por conta exclusivos da contratada, não podendo ser cobrado mais do que 01 (um) serviço executado.

3.5 Caso a entrega do serviço não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 02 horas (duas horas), para análise do solicitante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

3.6 As solicitações de serviços (Ordem de Serviços) recebidas pela contratada deverão ser entregues de forma digital, sendo que no ato do atendimento, a contratada deverá informar ao coordenador/responsável do setor que irá responsável pelas solicitações, colher atesto (assinatura) na Ordem de Serviço, comprovando a prestação de serviço e encaminhar via assinada o fiscal da requisitante.

3.7 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item ou serviço, o número de empenho, número da Nota de Autorização de Despesa, número do processo de compras e dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando atestadas o recebimento, ou seja, devidamente assinado e carimbado o recebimento dos materiais pelo funcionário responsável.

Cláusula Quarta DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula Quinta DO PREÇO

5.1. Os preços unitários e totais do item é aqueles descrito na tabela da Cláusula 1.2. deste Contrato.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do bem, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- 6.3. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara Municipal.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.
- 6.5. Não aplicar-se-á o previsto no item 11.1. caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.
- 6.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.7. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.
- 6.8. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.9. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.
- 6.10. Para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no art. 64, da Lei Federal n.º 9.430/1996, no art. 15 da Lei n.º 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB n.º 1663/2016, e por fim Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, com a consequente retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
- 6.11. Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 6.12. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor.
- 6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

6.17. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.20.1. O prazo de validade;

6.20.2. A data da emissão;

6.20.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

6.20.4. O período respectivo de execução do Contrato;

6.20.5. O valor a pagar; e

6.20.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.21. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.25. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo legislativo municipal.

6.26. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.27. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.28. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.29. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.33.01- Passagens e Despesas com locomoção

3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção

Cláusula Sétima DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da assinatura do Contrato.

7.2. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

Cláusula Oitava DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1. São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e seus Anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Câmara Municipal terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias;

8.1.11. Notificar a empresa quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.13. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.1.14. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2. Entregar o objeto em conformidade com as Notas de Autorização de despesa, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao legislativo ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

8.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 02 (duas) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

8.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como as condições de importação e a taxa de câmbio para houver, se for o caso;

8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

8.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos), nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula Nona DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não se aplica o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 96 e 98 da lei 14.133/2021.

Cláusula Décima DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021 e no Decreto Municipal 360/2023.

10.2. É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

10.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.3.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.3.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.3.5.4. Deixar de apresentar amostra;

10.3.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.



BRITICUPH
Proc. 2204001/2025
Dis. 44
Ass. M

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.3.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;

10.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

10.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.13/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, calculada na



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros do art. 9º do Decreto Municipal 360/2023:

10.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa do item 10.5.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.3.2., 10.3.3., 10.3.4., 10.3.5., 10.3.6. e 10.3.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.3.8., 10.3.9., 10.3.10., 10.3.11. e 10.3.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2., 10.3.3., 10.3.4., 10.3.5., 10.3.6. e 10.3.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.21. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.22. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

10.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Proc. 2204001/2025
Fis. 48
Rub. 18

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

11.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e nos Princípios Gerais dos Contratos.

12.2. A abstenção por parte da Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, o seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

12.3. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima Terceira DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do Contrato a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.7. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para este legislativo.

13.8. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. O fiscal/gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara municipal.

13.11. O fiscal/gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.12. O fiscal/gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.13. O fiscal/gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

13.14. O fiscal/gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

Cláusula Décima Quarta DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021, além das publicações dos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanece em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

15.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Sexta DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro desta comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Sinop/MT, 10 de abril de 2025.

REMIDIO

KUNTZ:36274526

153

Assinado de forma digital por
REMIDIO KUNTZ:36274526153
Dados: 2025.04.11 08:09:53
-04'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

REMÍDIO KUNTZ

CONTRATANTE

ROSANA MARIA
RODRIGUES VIEIRA
02588402933

Assinado digitalmente por ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA:
02588402933
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=2521688200141, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=EM BRANCO,
OU=videconferencia, CN=ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA:
02588402933
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.04.10 16:06:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA

ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 52
Rub. M

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 2204001/2025, a tesouraria, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA:

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. TALLEs ANTONIO SANTOS - (CHEFE DE GABINETE), Integrante Requisitante;
- II. ALESSANDRA SILVA DE LIMA – (Secretária Geral), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Buriticupu/MA, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fls. 53
Ass. M

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.2.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. A aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e/ou servidores para o exercício de atividades institucionais, administrativas ou representativas, em diferentes regiões do território nacional.

2.2.2. Essas viagens podem incluir, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, reuniões com órgãos governamentais, busca de recursos, capacitações, visitas técnicas, congressos, audiências públicas, ou qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento das funções legislativas e administrativas da Casa.

2.2.3. A escolha do transporte aéreo baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e otimização de tempo, especialmente em deslocamentos que envolvem longas distâncias, onde o transporte terrestre seria inviável ou oneroso em termos de tempo e produtividade.

2.2.4. A medida está amparada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas normas internas da Câmara Municipal que regulamentam a concessão de diárias, passagens e deslocamentos oficiais.

2.2.5. Portanto, a aquisição de passagens aéreas é medida necessária para garantir o pleno exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada representação do Poder Legislativo Municipal em esferas externas.

2.3 Resultados almejados



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2020
Fis. 54
Rub. W

2.3.1 Pretende-se com a contratação sugerida, buscar garantir a efetiva participação de seus vereadores e/ou servidores em atividades externas de interesse institucional, promovendo o intercâmbio de experiências, a atualização legislativa, o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo Municipal, e a busca por recursos e parcerias que tragam benefícios diretos à população local.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. D.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv	R\$ 40.000,00	25,83%

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender ao princípio da transparência, bem como irá otimizar os trabalhos das sessões plenárias.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto do contrato será executado mensalmente.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 0204001/2025
Fls. 55
Rub. M

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Buriticupu/MA, 28 de abril de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.


TALLES ANTONIO SANTOS
(CHEFE DE GABINETE)
Integrante Requisitante;


ALESSANDRA SILVA DE LIMA
(Secretária Geral),
Integrante Técnico;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2023
Fls. 56
Ass. h

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão. Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 28 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Prot. 2204001/2025
Fls. 58
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 28 de abril de 2025

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, no valor médio estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2023
Fls. 58
Rub. M

À Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal
Buriticupu/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 29 de abril de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA-010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fls. 59
Rub. M

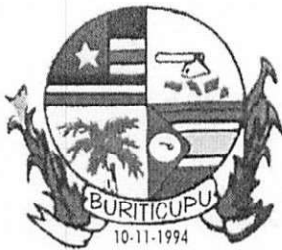
À Excelentíssima
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 16% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Buriticupu/MA, 29 de abril de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA-010761/O9
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2204001
60
M

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

Buriticupu/MA, 29 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204009/2025
Fls. 61
Ind. M

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Buriticupu/MA, 29 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 02
Rub. M

Memorando

Buriticupu/MA, 29 de abril de 2025.

Ilma. Sr^a.

ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Secretaria Geral

Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fls. 63
Rub. 11

Memorando

Buriticupu/MA, em 30 de abril de 2025.

À
Excelentíssima Senhora
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Secretaria Geral

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

2704001
64
Proc.
Fis.
EAB.

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

2. OBJETIVO

2.1 Pretende-se com a contratação sugerida, buscar garantir a efetiva participação de seus vereadores e/ou servidores em atividades externas de interesse institucional, promovendo o intercâmbio de experiências, a atualização legislativa, o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo Municipal, e a busca por recursos e parcerias que tragam benefícios diretos à população local.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Buriticupu, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso). Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10% VP = R\$

1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 65
Rub. M

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e/ou servidores para o exercício de atividades institucionais, administrativas ou representativas, em diferentes regiões do território nacional.

4.2. Essas viagens podem incluir, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, reuniões com órgãos governamentais, busca de recursos, capacitações, visitas técnicas, congressos, audiências públicas, ou qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento das funções legislativas e administrativas da Casa.

4.3. A escolha do transporte aéreo baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e otimização de tempo, especialmente em deslocamentos que envolvem longas distâncias, onde o transporte terrestre seria inviável ou oneroso em termos de tempo e produtividade.

4.4. A medida está amparada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas normas internas da Câmara Municipal que regulamentam a concessão de diárias, passagens e deslocamentos oficiais.

4.5. Portanto, a aquisição de passagens aéreas é medida necessária para garantir o pleno exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada representação do Poder Legislativo Municipal em esferas externas.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	R\$ 40.000,00	25,83%

6. ENQUADRAMENTO:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 004001/2025
Fis. 66
Rub. 11

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 68
Sub. 11

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 68
Rub. 12

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2104001 /2025
Fis. 69
Rub. 1A

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Secretaria Geral

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 70
Rub. 1A

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 21
Rub. 11

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2204001/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 22/04/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal do município de Buriticupu/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Justificativa;
- j) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

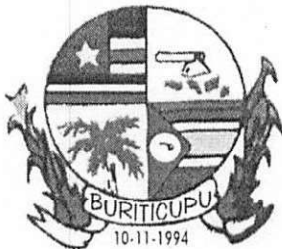
O valor global estimado para contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2804001/2025
Fls. 12
Rub. AA

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 13
Rub. M

AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, conforme processo administrativo nº 2204001/2025.

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 14
Rub. 11

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 30 de abril de 2025

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 2204001/2025, para Parecer da Dispensa de Licitação nº 007/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-2204/2025
6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Doc. 3664-2204/2025
Fis. 15
Rub. 11

DISPENSA Nº XXX/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/XX/2025

Até XX/XX/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-2204001/2025
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Fis. 3664-2204001/2025
Rub. *[assinatura]*

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Buriticupu TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/2025
PROCESSO ADM: Nº. 2204001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/XX/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/05/2025 à 12/05/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664

6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Ass. [assinatura]
Rub. 11

bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2304001/2025
Ass. 78
Rub. 11

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação N° XXX/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação/Pregoeira.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2304001/2025
Fls. 14
Rub. 14

4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.

4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.

4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.

4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento".

4.6.1 Havendo propostas iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

4.10. A Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Fls. 2204001/2025
Rub. 11

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

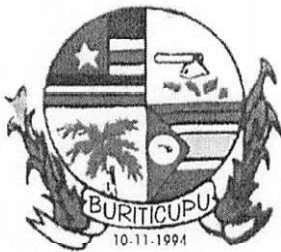
5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001 / 2025
Fls. 41
Rub. 11

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, A Agente de Contratação/Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, A Agente de Contratação/Pregoeira fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Agente de Contratação/Pregoeira decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado A Agente de Contratação/Pregoeira solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 22.04001/2025
Rub. 11

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do maior desconto será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de maior desconto, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DO CONTRATO

12.1. A Presidenta da Câmara Municipal convocará o proponente detentor da proposta/cotação de maior desconto, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do maior desconto, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Rub. 11

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204601/2025
Rub. 89

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

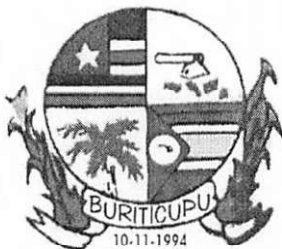
14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 95
Rub. 1a

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2021
Fls. 86
Rub. 14

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 8 F
Rub. 1A

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Ass. SP
Rub. M

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação/Pregoeira, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sitio oficial deste órgão (cmBuriticupu.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, XX de XXXX de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 004001/2025
Ass. [assinatura]
Rub. [assinatura]

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO I

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

2. OBJETIVO

2.1 Pretende-se com a contratação sugerida, buscar garantir a efetiva participação de seus vereadores e/ou servidores em atividades externas de interesse institucional, promovendo o intercâmbio de experiências, a atualização legislativa, o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo Municipal, e a busca por recursos e parcerias que tragam benefícios diretos à população local.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irredutível, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Buriticupu, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso).
Onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
PP-2204001/2025
Fis. 40
Rub. 11

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e/ou servidores para o exercício de atividades institucionais, administrativas ou representativas, em diferentes regiões do território nacional.

4.2. Essas viagens podem incluir, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, reuniões com órgãos governamentais, busca de recursos, capacitações, visitas técnicas, congressos, audiências públicas, ou qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento das funções legislativas e administrativas da Casa.

4.3. A escolha do transporte aéreo baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e otimização de tempo, especialmente em deslocamentos que envolvem longas distâncias, onde o transporte terrestre seria inviável ou oneroso em termos de tempo e produtividade.

4.4. A medida está amparada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas normas internas da Câmara Municipal que regulamentam a concessão de diárias, passagens e deslocamentos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Rub. 11

4.5. Portanto, a aquisição de passagens aéreas é medida necessária para garantir o pleno exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada representação do Poder Legislativo Municipal em esferas externas.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	R\$ 40.000,00	25,83%

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

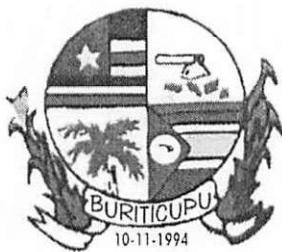
7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
FIS. 92
RUBR. 11

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

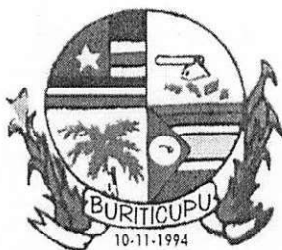
8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/202
Fls. 43
Rub. 4

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Doc. 2204001/2025
Hs. au
Rub. M

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

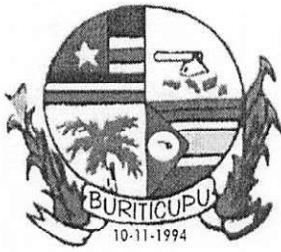
13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc 2204001/2025
Fis 95
Rub 11

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001 /2025
FIS. 46
Rub. 11

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (....)

3. Proposta de Preços: R\$

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 98
PM

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

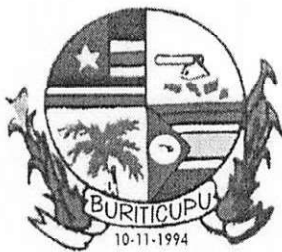
4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA
O FIM QUE ESPECIFICA.**

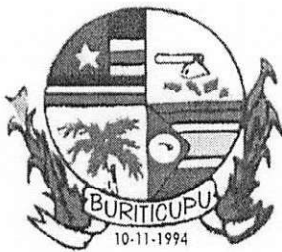
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	R\$ 40.000,00	%

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2020001/2025
Fls. 99

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 100

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01 031 0001 2.002 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

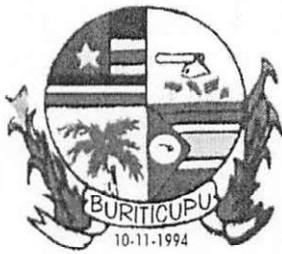
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fls. 10
PAA

limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 1201001 /2025
FEB 10 2025
HUB.

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 103
Rub. 11

contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001 /202
109
RUB. 109

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 204001/2025
Fis. 105

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2021
Fis. 106

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 104
Rub. 104

14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 108
Rub. 11

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2204001/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
F.F. 109
Rub. 1

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca dos aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 05 de maio de 2025.

RUANA MAIA SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MA N° 19717



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

DISPENSA Nº 007/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 08/05/2025

Até 12/05/2025

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 01
Ass. [assinatura]

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 007/2025

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita sob o nº CNPJ 01.612.526/0001-95, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Buriticupu TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADM: Nº. 2204001/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 12/05/2025

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

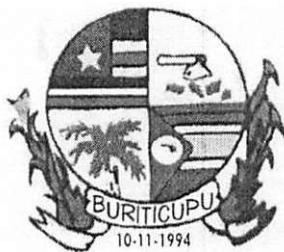
A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/05/2025 a 12/05/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situado Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 18:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

[assinatura]



BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 112

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais)**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriticupu, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

4.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 113
Aut.

4.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

4.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação Nº 007/2025; ou

4.1.2. POR MEIO FÍSICO:

4.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, realizando o protocolo dos documentos no setor de protocolos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA:

4.1.2.2. A proposta de Preços deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4.5 deste AVISO, e os Documentos de Habilitação deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

4.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos.

4.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pela Agente de Contratação/Pregoeira.

4.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

4.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

4.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

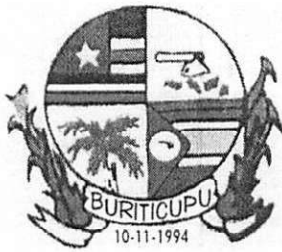
4.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

4.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

4.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

23



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 114

- 4.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 4.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 4.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 4.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento".
- 4.6.1 Havendo propostas iguais ao maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 4.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 4.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 4.10. A Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 5.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 5.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 5.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 115
Rub. 1A

5.5. Contrato Social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

5.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

5.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

5.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

5.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.8 Qualificação econômico-financeira:

5.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.9 Qualificação técnica:

28

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 2204001/2025
Fls. 116
Rub. 11

5.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.10.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.

5.10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.10.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

5.10.4. A Agente de Contratação/Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.10.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, A Agente de Contratação/Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

5.10.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. Recebidos as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, A Agente de Contratação/Pregoeira fará a apreciação dos documentos neles contidos.

6.2. A Agente de Contratação/Pregoeira decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

6.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Buriticupu, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

6.4. É facultado A Agente de Contratação/Pregoeira solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

6.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204091/2025
Rub. 117

6.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do maior desconto será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de maior desconto, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DO CONTRATO

12.1. A Presidenta da Câmara Municipal convocará o proponente detentor da proposta/cotação de maior desconto, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do maior desconto, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 200001/2021
Fls. 118
Rubrica

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

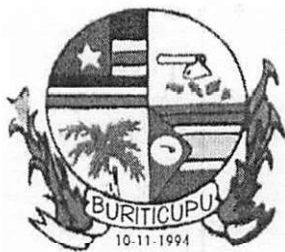
14.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

14.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 104001/2025
Fis. 119

14.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante;

14.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.

14.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.

14.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

14.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

14.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

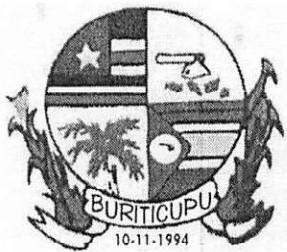
14.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

14.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

14.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

14.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 120

14.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

14.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

14.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

14.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

14.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

14.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

14.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

14.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

14.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

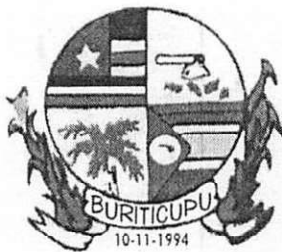
14.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

14.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

14.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

14.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2004001/2025
Rub. 121

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, e 15.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
FIS. 122
Rub. M

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

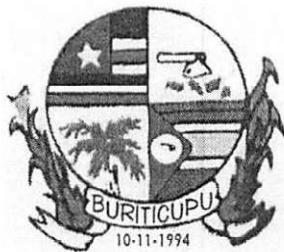
15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001 / 2025
Fls. 183

15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.3. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação/Pregoeira, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

16.5. O foro da cidade de Buriticupu/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

16.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

16.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, situada à Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA | Tel.: (98) 34661210, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no site oficial deste órgão (cmBuriticupu.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

17. ANEXOS

17.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

17.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Buriticupu/MA, 07 de maio de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidente da Câmara Municipal

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 129
Rub. 129

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO I

1- OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

2. OBJETIVO

2.1 Pretende-se com a contratação sugerida, buscar garantir a efetiva participação de seus vereadores e/ou servidores em atividades externas de interesse institucional, promovendo o intercâmbio de experiências, a atualização legislativa, o fortalecimento da representatividade do Poder Legislativo Municipal, e a busca por recursos e parcerias que tragam benefícios diretos à população local.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados pelo regime de percentual de desconto sobre o valor na Tarifa de Agenciamento, (taxa de serviço) fixo e irrevogável, ressalvada a hipótese em que as companhias aéreas concedam à CONTRATADA descontos promocionais em maior percentual, caso em que a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE apenas o referido desconto.

3.2 Para fins de esclarecimento acerca de onde se dará o desconto e como este contribuirá no pagamento a ser realizado pela Prefeitura de Buriticupu, segue explicação, com base no Termo de Referência:

3.3 O valor a ser pago pelo contratante por cada autorização, bilhete ou voucher emitido será calculado utilizando-se a seguinte fórmula: $VF = VP - TA + TS + TE + S$ (quando for o caso). Onde:

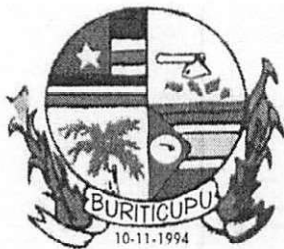
VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor da Passagem Aérea;

TA = Valor referente à Tarifa de Agenciamento paga pela companhia aérea à agência contratada;

TS = Valor da Taxa de Serviço (Valor repassado à Agência de Turismo contratada após aplicado percentual de desconto sobre a Tarifa de Agenciamento);

TE = Valor da Taxa de Embarque; e S = Seguro Saúde e Bagagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2004001/2025
Fil. 125
Rub. 125

3.4. A Taxa de serviço, portanto, corresponde a Tarifa de Agenciamento subtraída do desconto ofertado na proposta ($TS = TA - D$) Onde: D = Desconto em porcentagem sobre a tarifa de agenciamento.

3.5. Para melhor entendimento quanto à aplicação do Desconto Percentual e à forma de cálculo da Taxa de Serviço, tem-se os seguintes exemplos:

Exemplo 1:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 20%

Taxa de Agenciamento (em percentual) paga pela Companhia aérea X à agência licitante = 10%

VP = R\$ 1.500,00 TA = R\$ 1.500,00 * 10% = R\$ 150,00

TS = R\$ 150,00 - 20% = R\$ 120,00, ou seja, obteve-se R\$ 30,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 150,00 + R\$ 120,00 + 35,00 VF = R\$ 1.505,00

Exemplo 2:

Desconto Percentual ofertado pela empresa licitante = 40% VP = R\$ 1.500,00

TA = R\$ 100,00 (valor fixo pago pela Companhia aérea X à agência licitante)

TS = R\$ 100,00 - 40% = R\$ 60,00, ou seja, obteve-se R\$ 40,00 de desconto sobre a TA. TE = R\$ 35,00

S = não há.

VF = VP - TA + TS + TE + S (quando for o caso) VF = R\$ 1.500,00 - R\$ 100,00 + R\$ 60,00 + 35,00

VF = R\$ 1.495,00

4- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de passagens aéreas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA, justifica-se pela necessidade de deslocamento de vereadores e/ou servidores para o exercício de atividades institucionais, administrativas ou representativas, em diferentes regiões do território nacional.

4.2. Essas viagens podem incluir, entre outras finalidades, a participação em eventos oficiais, reuniões com órgãos governamentais, busca de recursos, capacitações, visitas técnicas, congressos, audiências públicas, ou qualquer outra atividade que contribua para o aperfeiçoamento das funções legislativas e administrativas da Casa.

4.3. A escolha do transporte aéreo baseia-se em critérios de economicidade, eficiência e otimização de tempo, especialmente em deslocamentos que envolvem longas distâncias, onde o transporte terrestre seria inviável ou oneroso em termos de tempo e produtividade.

4.4. A medida está amparada nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas normas internas da Câmara Municipal que regulamentam a concessão de diárias, passagens e deslocamentos oficiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 126

4.5. Portanto, a aquisição de passagens aéreas é medida necessária para garantir o pleno exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal e a adequada representação do Poder Legislativo Municipal em esferas externas.

5 - JUSTIFICATIVA DO VALOR

5.1 Foi realizado pesquisa de preços junto a outros órgãos da administração pública, através de consulta a contratos nos portais de transparências, o que gerou a média de preços conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.	Serv.	R\$ 40.000,00	25,83%

6. ENQUADRAMENTO:

6.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

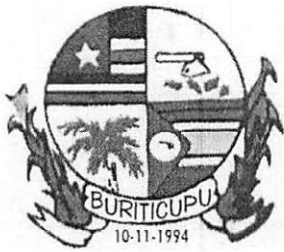
7.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

7.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 202001/2025
Fls. 128
Aut. 1

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

7.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

7.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATO

9.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2201001/2025
Fic. 11
Rub. 11

10.1 A contratada deverá fornecer as passagens no prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão da ordem de serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Ficarà a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados pelo Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

12.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme valor dos serviços prestados, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

12.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 124001/202
Rub. 129

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

13.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

13.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

13.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

13.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

13.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

13.8– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

13.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 1204001/2025
Rub. 130

15. VALOR ESTIMADO

15.1. O valor estimado do presente processo R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

16. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

17. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

17.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato Constitutivo da Empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Atestado de Capacidade Técnica Operacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Rub. 131

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 1320001/2025
Rub. 132

Valor global: R\$ (.....).

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

BURITICUPU
Proc. 133/2025
Rub. 11

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ANEXO III

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº XXXXXXXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204001/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, localizada na Avenida Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.526/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buriticupu, o senhor Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, portador do CPF sob o nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº XXXXXXXXX, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2204001/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE O VALOR DA TARIFA DE AGENCIAMENTO (TAXA DE SERVIÇO)
1	Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes. com direito a uma bagagem de mão de 10 quilos e uma de 23 quilos	RS 40.000,00	%

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2004001/2025
Rub. 134

PARAGRAFO SEGUNDO: O valor global do presente contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXX), que será executado com regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços será feito nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Câmara de Buriticupu, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS PRODUTOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos produtos entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, os valores conforme pedidos realizados e efetivamente entregues.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
0704001/2025
Fis. 135
Rub. 14

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Buriticupu

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 Serviço de terceiro pessoa jurídica

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Processo 004001/2025
Fis. 136
Rub. M

limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até XX de XXXX de XXXX, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer serviço prestado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes de erros cometidos pela Contratante.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 28/0001/2025
Fls. 134
Rub. m

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas prestação dos serviços.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Pres. 00001/2025
Fis. 138
Rub. M

contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Proc. 204001/2025
Fis. 139
Rub. 1

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 000001/2025
Fls. 140
Rub. 11

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMO: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
20/01/2025
Fls. 111
Rub. 111

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-
6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Folha 01/2025
Fis. 142
Rub. M

14.133, de 1º de Julho de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do ÓRGÃO, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Buriticupu - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

28



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fis. 123
RU. 11

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/05/2025 à 12/05/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 07 de maio de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
007/2025**

BURITICUPU
Proc. 220400/2025
Fls. 144
Rub. M

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.526/0001-95, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de julho de 2021, torna público a quem interessar, que realizará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA, conforme quantidades, condições e especificações descritas no Aviso de Contratação Direta. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 08/05/2025 à 12/05/2025 na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, situada na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Centro, Buriticupu/MA, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Buriticupu: <https://cmburiticupu.ma.gov.br/>, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: licitacmburiticupu@gmail.com. Buriticupu/MA, 07 de maio de 2025, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.





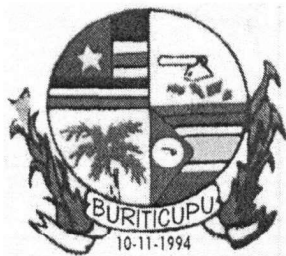
ENCAMINHAMENTO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em 22 de abril de 2025, com vistas à Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

Encaminhem-se os autos ao setor de licitações, o presente processo de contratação, para recebimento e análise das propostas de preços apensadas ao processo, bem como propostas adicionais que por ventura sejam encaminhadas para compor o processo de contratação em pauta.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

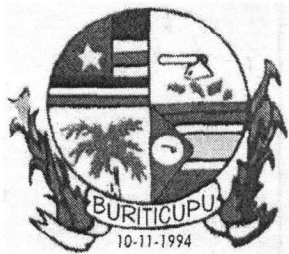
BURITICUPU
Proc. 000001/2025
Fis. 146
Rub. M

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

Junto aos autos do Processo de Contratação Direta, Dispensa de Licitação Nº 007/2025, a **Proposta de Preços** apresentada.

Buriticupu/MA, em 13 de maio de 2025.

MARINETE SANTOS BORGES
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

BURITICUPU
07.133.984/2025
Rub. 197

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ nº 07.133.984/0001-28



F.C.MORAIS
turismo

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664- 6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

CNPJ: Nº 07.133.984/0001-28

ENDEREÇO: Rua Inácio Xavier de Carvalho nº 161, Loja 10, Edifício Saint Louis, São Francisco, São Luís – MA

E-mail: fcmoraais@fcmoraisturismo.com.br

(DDD) TELEFONE (98) 99972-8050

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Francisco das Chagas de Moraes

Cédula de identidade/órgão emissor: 0000023.00392-8 SSP/MA.

CPF: 044.002.593-15

Cargo/Função: Socio Administrativo

E-mail: fcmoraais@fcmoraisturismo.com.br

(DDD) Telefone: (98) 99972-8050

3. Proposta de Preços: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

Valor estimado do presente processo R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme cotação de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PERCENTUAL ESTIMADO
	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias aéreas, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/Ma	Serv.	R\$ 40.000,00	51%

F.C. MORAIS turismo - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco
CEP: 65076-360 - São Luís-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br | atendimento.fcmoraais@gmail.com | fcmoraais@fcmoraisturismo.com.br
Embratur 10.005224.10.0001-2-ABAV 043-IATA 57554560-SNEA 8950 - SINDETUR 039 - (98) 32357125 | (98) 9 99728050 | (98) 9 98191412

BURITICUPU
Proc. 000001/2025
Fls. 128
Rub. 11



F.C. MORAIS
turismo

BURITICUPU
Proc. 204001/2025
Fis. 149
Rub. 14

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência: 020-5 Conta corrente 34.302-1

Banco Itaú – Agência 11:40 Conta Corrente: 38711-7

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

O valor total da nossa proposta é de 51% (cinquenta e um por cento) de desconto sobre o Valor da tarifa de Agenciamento (taxa de serviço).

Nossa proposta tem validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos ainda, assumir inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

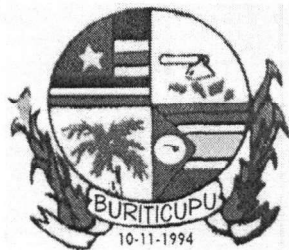
São Luís (MA), 09 de abril de 2025

F C MORAIS AGENCIA DE
VIAGENS E TURISMO
LTDA:07133984000128

Assinado de forma digital por F C
.MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E
TURISMO LTDA:07133984000128
Dados: 2025.05.09 13:45:54 -03'00'

F C MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
C.N.P.J. 07.133.984/0001-28
Francisco das Chagas Moraes
CPF nº 044.002.593-15

F.C. MORAIS turismo- AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
Rua Inácio Xavier de Carvalho, Nº 161 - Centro Empresarial - Saint Louis - Loja 10 - São Francisco
CEP: 65076-360 - São Luís-MA - CNPJ: 07.133.984/0001-28 - Insc. Est.: 12.216.812-7
Email: suporte@fcmoraisturismo.com.br | atendimento.fcmoraais@gmail.com | fcmoraais@fcmoraisturismo.com.br
Embratur 10.005224.10.0001-2-ABAV 0431ATA 57554560-SNEA 8950 - SINDETUR 039 - (98) 32357125 (98) 9 99728050 (98) 9 96191412



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2206001/2025
Fis. 150
Rub. M

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO

CNPJ nº 07.133.984/0001-28

**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os abaixo assinados **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09.09.1950, portador do CPF: 044.002.593-15, Identidade nº 002300392-8, SSP/MA, e **MIRIAM GOMES DE MORAIS**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 07/10/1951, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 1.209.763 SSP/MA e CPF nº 096.107.233-49, ambos residentes e domiciliados á Rua 20 quadra 02, casa 30 Cohatrac II, nesta cidade de São Luís Capital do estado do Maranhão Cep- 65054-270, únicos Sócios da sociedade por quotas de responsabilidade Ltda denominada, **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, firma estabelecida a Rua Inácio Xavier Carvalho / Rua 03, Nº 161 Loja 10 São Francisco, São Luís – Ma, devidamente inscrita no CNPJ: sob o nº 07.133.984/0001-28 e na junta comercial do estado do Maranhão data de Arquivamento 14/12/2004 sob o Nº. 21200571173, resolvem, assim alterar, e consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO SOCIAL

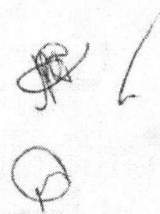
A sociedade tem por objetivo, 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (seguro de Viagem, pacote, cruzeiros marítimos), neste ato altera a atividade para 7911/2-00 Agencia de Viagens, 7990/2-00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente(Seguro de viagem, pacote, cruzeiros marítimos) 7711/0-00 Locação de automoveis sem condutor, 4923/0-03 serviços de transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista, 5620/1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – Bufê (organização de eventos), 5229/0-99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificados anteriormente (passagens rodoviárias e de qualquer fim).

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O capital social no valor de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato sofre uma alteração de R\$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), Totalizando R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000(Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00(Hum Mil Real), cada, sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e com a seguinte distribuição.

NOME	QT. COTAS	VALOR R\$	%
Francisco das Chagas de Moraes	280.000	280.000,00	70 %
Miriam Gomes de Moraes	120.000	120.000,00	30 %
TOTAL	400.000	400.000,00	100

A vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato com a seguinte redação.




JUCEMA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

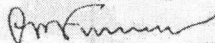
Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037

Protocolo 140379037 de 02/06/2014 NIRE 21200571173

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014



CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Geral

CLAUSULA PRIMEIRA: RAZÃO SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE

A sociedade tem sua sede a Rua Inácio Xavier Carvalho /Rua 03 Nº. 161 Loja 10 São Francisco São Luís Maranhão CEP: 65076-360.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAUÇÃO

Os sócios ficam dispensados da apresentação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada plenamente ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, por todos os sócios, em conjunto, ou isoladamente, bastando a assinatura de qualquer um dos mesmos para qualquer ato que a sociedade venha realizar com poderes e atribuições de ser autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: RETIRADA "PRO - LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de Pro – labore, respeitadas as limitações legais vigente.

CLÁUSULA SETIMA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificado.

Paragrafo Unico- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037

Protocolo 140379037 de 02/06/2014 NIRE 21200571173

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luis, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretário(a) Gerat

CLÁUSULA NONA : USO DO NOME COMERCIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, alterar o presente contrato, seja qual for a finalidade, constituir procuradores para a prática de quaisquer dos atos privativos do sócio gerente, atos que deverão ser especificados nos respectivos instrumentos, onde se explicará ainda, o prazo de vigência do mandato, que nunca poderá ultrapassar a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os Administradores declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O uso da denominação social, a administração e a representação judicial e extra judicial será exercida pelo sócio Francisco das Chagas de Moraes ou pela sócia Miriam Gomes de Moraes, podendo o mesmo ou a mesma, representar a sociedade junto ao comércio, indústria, rede bancária e órgãos federais, estaduais e municipais nomearam procuradores AD-NEGOTIA e AD-JUDITIA, sendo – lhes entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

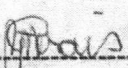
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três), vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 26 de Maio de 2014.


Francisco das Chagas de Moraes
CPF: 044.002.593-15
Ident.: 002300392-8 SSP/MA


Miriam Gomes de Moraes
CPF: 096.107.233-49
Ident.: 1.209.763 SSP/MA



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certifico o Registro em 02/06/2014 Sob N° 20140379037

Protocolo : 140379037 de 02/06/2014 NIRE: 21200571173

F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Chancela : 9153628415EEE5CA95063BC4C1F26E16F297950D

São Luís, 02/06/2014

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA

Secretaria(a) Geral

CENTRAL PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: _____
Assinatura: _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MIRIAM GOMES DE MORAIS



FILIAÇÃO
DOMINGOS PRUDÊNCIO DE MORAES E MARIA
DA CONCEIÇÃO GOMES DE MORAES

DATA NASCIMENTO 07/10/1951 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE BARRAS - PI

OBSERVAÇÃO

Miriam
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 09610723349 DNI P-253 VIA-02
REGISTRO GERAL 033782432007-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/01/2020
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.3332 FLS. 106 LIV. 08-B SÃO LUÍS MA 1 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
042401711120/078/0406
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 247775110 CNS

MAIOR DE 65 ANOS

MAIOB12738837



Lucio
LICENCIADO

PUBLICADO
Proc. 2201/001/2025
Fls. 157
Rub. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI934112324

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000002300392-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2014

NOME FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS

FILIAÇÃO MANOEL PRUDENCIO DE MORAIS E NILZA RAIMUNDA DE MORAIS

NATURALIDADE BARRAS - PI DATA DE NASCIMENTO 09/09/1950

DOC ORIGEM CASAM. N.3332 FLS.106 LIV.08 B

CPF 044002593-15

SÃO LUIS-MA

P-2

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.133.984/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.C. MORAIS TURISMO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R INACIO XAVIER DE CARVALHO	NÚMERO 161	COMPLEMENTO : RUA 3 ; LOJA: 10;
---	---------------	------------------------------------

CEP 65.076-360	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-7125/ (98) 3227-3418
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2025 às 10:16:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estado do
Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.133.984/0001-28 Inscrição Estadual: 12.216812-7

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO

Número: 161 Complemento:

Bairro: SAO FRANCISCO

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65076360 DDD: Telefone: 32357125

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7911200 - AGÊNCIAS DE VIAGENS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/11/2012 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 23/12/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

BURITICUPU
Proc. 22.010.001/2025
Fis. 101
Rub. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53353002 CNPJ: 07133984000128
NOME EMPRESARIAL: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
NOME FANTASIA: F. C. MORAIS TURISMO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 08/06/2012
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200571173
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122168127
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 14/12/2004
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: -

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: RESIDENCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2608124006456100
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161
ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP: 65076360
COMPLEMENTO: : RUA 3 ; LOJA: 10; BAIRRO: SAO FRANCISCO
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 161
ENDEREÇO: R INACIO XAVIER DE CARVALHO CEP: 65076360
COMPLEMENTO: : RUA 3 ; LOJA: 10; BAIRRO: SAO FRANCISCO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32357125
E-MAIL	deusineteferreira@hotmail.com
	deusineteferreira@hotmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
791120000	AGENCIAS DE VIAGENS	SIM
799020000	SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
522909900	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
09610723349	MIRIAM GOMES DE MORAIS	SOCIO-ADMINISTRADOR	30%
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	SOCIO-ADMINISTRADOR	70%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²

QUANTIDADE: 0

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 27/12/2024

CPF/CNPJ: 07133984000128
Nome/Razão: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contribuinte

null

Servidor



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
53353002	07.133.984/0001-28	92120253393158

RAZÃO SOCIAL

F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

NOME FANTASIA

F. C. MORAIS TURISMO

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R INACIO XAVIER DE CARVALHO : RUA 3 ; LOJA: 10; Nº 161, SAO FRANCISCO
65076360 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS
492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
522909900 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
562010200 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
799020000 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

7068CCF25D4EAE2F82A7244811CE0743



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.133.984/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:54 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **2145.813E.25BB.39FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038539/25

Data da

10/02/2025 10:54:08

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035720/25

Data da

22/04/2025 09:00:36

Inscrição Estadual: 122168127

CPF/CNPJ: 07133984000128

Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161 CEP: 65076360 - SAO FRANCISCO

Telefone: (98)32357125

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010936632025

Validade: 07/06/2025



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 07.133.984/0001-28	Inscrição Municipal: 53353002
Razão Social: F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO	
Número: 161	Complemento: : RUA 3 ; LOJA: 10;
Bairro: SAO FRANCISCO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65076360

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2025 às 14:20**, sob o código de autenticidade nº **88247DABE92A97E294AFCC47B6157641**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Proc. 22010001/2025
Fis. 168
Rub. 11

PREFEITURA DE SAO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA
NUMERO DA CERTIDAO: 00010228032025

Validade: 28/05/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO AO IMÓVEL, DESCRITO ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DO IMÓVEL	
Inscrição Imobiliária: 26080436018100100	
Endereço: RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3	
Numero: 161	Complemento: LOJA 10
Bairro: SAO FRANCISCO	CEP: 65076360
SETORIZAÇÃO	
Distrito: 26	Setor: 8
Quadra: 436	Lote: 0181
PROPRIETÁRIOS	
07.133.984/0001-28 - F. C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **28 de janeiro de 2025 às 14:44**, sob o código de autenticidade nº **C8D9941736E8F16250DF054BFAA33840**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.133.984/0001-28
Razão Social: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO 161 R 3 LJ 10 / SAO FRANCISCO /
SAO LUIS / MA / 65076-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041301251293696200

Informação obtida em 24/04/2025 15:23:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Certidão nº: 25030222/2025

Expedição: 06/05/2025, às 15:19:53

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.133.984/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 15/04/2025

Nº da certidão: 12501404980

Data de validade: 15/06/2025

Código de Validação: 5c0c570987

NOME: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 07.133.984/0001-28

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ABAV-MA Associação Brasileira
de Agências de Viagens
do Maranhão

CERTIFICADO

Certificamos que **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGEM LTDA (CNPJ 07.133.984-0001.28)** é associada à **ABAV/MA - Associação Brasileira de Agências de Viagens do Maranhão** na categoria **ATIVA** sob o nº **MA0043**. Este certificado tem validade de 1 (um) ano, a partir da data assinada.

Barreirinhas, 27 de dezembro de 2024.

Barbosa

Presidente

Participação
Fis. 280404/2025
Rub. M



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.526.252/0001-47, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira - Calhau, São Luís- MA declara para o fins de prova junto a Órgãos Públicos e Privados, que a empresa FC MORAIS TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, estabelecida na Rua Inácio Xavier de Carvalho, 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP 65076-360, São Luis MA, REALIZOU, reserva, emissão, marcação e remarcação, re-itinerarção, desdobramentos, confirmação e re-confirmação de passagens aéreas nacionais e internacionais para a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO MARANHÃO, em conformidade ao Contrato nº 009/2015/CSL/SEFAZ/PROFISCO no valor de R\$ 247.080,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e oitenta reais), para atender as necessidades de viagens de Servidores e/ou Colaboradores do âmbito do PROFISCO.

Declaramos, ainda, que compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nosso registro que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

São Luís (MA), 21 de Fevereiro de 2022

1º Ofício de Notas

Myrthes Barbosa Frota

Nome: Myrthes Barbosa Frota
Cargo: Coordenadora Geral da
UCP/PROFISCO-MA
Telefones: (98) 3219-9028
E-mail: myrthes@sefaz.ma.gov.br

Myrthes Barbosa Frota
Coordenadora Geral
PROFISCO II
Mat. 277459

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ-MA

CNPJ: 03.526.252/0001-47

Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Edifício Deputado Luciano Moreira -

Calhau, São Luís/MA

CEP: 65.076-820

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
e-mail: antonio.titosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo.
MYRTHES BARBOSA FROTA
São Luís, 13/02/2025 17:00:36 27858
Em Testemunho da verdade

ANTÔNIO GLAYVSON SILVA - Escrivente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC.FIR.31773XGKGO4CM3X0YU90 - Ato:13.17.4
Emol:RS20.88 FERC:RS0.62 FADEP:RS0.83 TTPM:RS0.83 Total:RS23.16
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

ANTONIO GLAYVSON SILVA
Escrivente
RUA DO SOL, 156-A, SÃO LUÍS - MA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Inácio Xavier de carvalho, 161, sala 10, edifício Sant Luís, São Francisco, CEP 65076-360, São Luís – MA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, representada legalmente pelo Sr. Francisco das Chagas de Moraes, portador do RG nº 002.300.392-8 SSP/MA e CPF 044.002.593-15, **Presta os serviços de reserva, emissão, marcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, passagens terrestres, assessoramento objetivando definição de horários e frequência de voos e serviços de HOSPEDAGEM EM HOTEL EXECUTIVO (cat 3* e 4*) estrelas**, para nossos servidores colaboradores eventuais e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER – SEMDEL**, situado na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, CEP 65010-410, São Luís – MA.

Declaramos que a referida empresa esta cumprindo integralmente os serviços acima citados, não tendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a sua conduta e responsabilidade.

São Luís, 13 de fevereiro de 2025

1º Ofício de Notas

Luís Ricardo Melo da Silva

Luís Ricardo Melo da Silva
Matrícula: 373257-2
Assistente Financeiro - SEMDEL



ANTONIO GLAYVSON SILVA
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
AJUDÂNCIA GERAL

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA

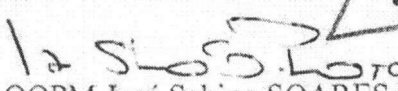
Proc. 2204001 /2025
Fls. 135
Rub. 13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLICIA MILITAR DO MARANHÃO, AJUDÂNCIA GERAL, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.650.139/0001-67, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque Maranhão S/N – Bairro do Calhau -CEP: 65.974-220 – São Luís UF: Ma, **Declara** para fins de licitação junto a entidades Públicas e Privadas, que a empresa **F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.133.984/0001 – 28, sediada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, Loja 10, Centro Empresarial Saint Louis, São Francisco, CEP 65076 – 360, São Luís – Ma, REALIZOU, serviços de fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais- Contrato 02/2017-PMMA, para necessidade de deslocamento de viagens de Servidores e /ou Colaboradores da Policia Militar do Maranhão em atividades.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, até a presente data, nada constando em nossos registros que desabone comercial ou tecnicamente esta Empresa.

São Luís- MA, 21 de junho de 2023.


Ten Cel QOPM José Sabino SOARES Pinheiro
Matrícula nº 80853
CPF 302521563-15
FISCAL DE CONTRATO

3º OFÍCIO DE NOTAS

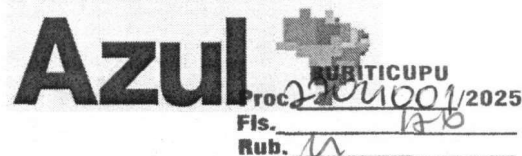
3º TABELIONATO
DE NOTAS DE SÃO LUÍS - MA
CNPJ nº 26.330.790/0001-30

Av. das Holandesas, loja 36, quadra 36,
Shopping do Automóvel - Calhau - São Luís - MA
Tel: (98) 2231.4611 - Fone: (98) 2146-0635 - www.tabeliao3.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0148845]-JOSE SABINO SOARES PINHEIRO

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 6,44, FERC: R\$ 0,16,
FADEP: R\$ 0,21, FEMP: R\$ 0,21, Total: 6,02 Em
test* da Verdade São Luís - MA, 21/06/2023 16:29:19
SEL.Q. REC.FIR029083QH2V8VC.MKCHP5V11 FRANCISCA
FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE
Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>





Barueri/SP, 09 de abril de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - Edif. Castello Branco Office Park - Torre Jatobá - Tamboré - Barueri / São Paulo – S.P CEP 06460-040; inscrita no CNPJ sob nº 09.296.295/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGEM E TURISMO**, localizada em AV SAO SEBASTIAO 2852, - QUILOMBO - CUIABA/MT 78045305, inscrita no CNPJ sob nº **03.488.137/0001-25**, está autorizada a reservar e vender transportes aéreos em nossos voos regulares e devidamente habilitados, para emissão eletrônica de bilhetes aéreos pelo site www.voeazul.com.br, estando com sua situação rigorosamente em dia, tendo efetuado todos os pagamentos nos prazos estabelecidos.

Não obstante, a presente declaração possui prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

5246579518B9441

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.

Por: Ariany Roverso

Cargo: Coordenador Financeiro

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
 C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
 Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
 Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	516.683,99d
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	516.683,99d
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	516.683,99d
12	1.1.2	CLIENTES	34.648,80d
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	34.648,80d
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	34.648,80d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE			551.332,79d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
111	1.2.4	IMOBILIZADO	409.878,37d
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	400.000,00d
114	1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA	400.000,00d
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.307,28d
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.307,28d
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.428,91c
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	8.428,81c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE			409.878,37d
TOTAL ATIVO			961.211,16d

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 961.211,16 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e onze reais e dezesseis centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
 CPF: 053.402.523-45

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página:01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

Descrição	2023
RECEITA BRUTA	704.267,34
SERVIÇOS PRESTADOS	704.267,34
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	81.202,92
SIMPLES NACIONAL	81.202,92
CUSTOS	758,77
DEPRECIACÃO	758,77
RECEITA LÍQUIDA	622.305,65
CMV	228.112,19
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	228.112,19
LUCRO BRUTO	394.193,46
DESPESAS OPERACIONAIS	100.945,08
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100.945,08
SALÁRIOS E ORDENADOS	43.541,72
13º SALÁRIO	3.560,66
FÉRIAS	3.670,39
FGTS	3.450,68
VALE TRANSPORTE	2.612,43
IPTU	436,70
ENERGIA ELÉTRICA	9.629,42
ÁGUA E ESGOTO	1.423,82
TELEFONE	6.248,43
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5.136,00
IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.567,95
INTERNET	5.492,29
CONDOMÍNIO	13.923,80
CERTIFICADO DIGITAL	250,80
RESULTADO OPERACIONAL	293.248,38
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	293.248,38
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	293.248,38
	<u>293.248,38</u>

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/03/2024 10:48 SOB Nº 20240341414.
PROTOCOLO: 240341414 DE 25/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404162005. CNPJ DA SEDE: 07133984000128.
NIRE: 21200571173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0001
Número livro: 0016

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	1,85
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,85
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,62
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	1,73
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,38
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,22
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,31
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,45
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,31

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

Assinado de forma digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31057526000131, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
'Dados: 2024.03.26 07:54:49 -03'00

FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:044002
59315

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31057526000131, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF
A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial,
cn=LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
'Dados: 2024.03.26 07:54:27 -03'00

LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:0534025
2345

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO 2023

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 182
Rub. 182

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2004.

A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital da F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31057526000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS:04400259315
'Dados: 2024.03.26 07:53:18 -03'00

FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:044002
59315

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

Assinado de forma digital por LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA:05340252345
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31057526000131, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA:05340252345
'Dados: 2024.03.26 07:53:49 -03'00

LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404211006 em 26/03/2024, protocolo 240341368. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 07:31 SOB Nº 20240341368.
PROTOCOLO: 240341368 DE 13/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404211006. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

BURITICUPU
Proc. 2404001/2025
Fls. 189
Rub. 12

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, município São Luís, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200571173.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/12/2004

Ato constitutivo: 21200571173

São Luís, 01/01/2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 013882

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

DIÁRIO

Data	Classificac	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.634.58	
31/01/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.634.58
31/01/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	12.115.29	
31/01/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		12.115.29
			TOTAL DO MÊS	15.749.87	15.749,87
28/02/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
28/02/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
28/02/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
28/02/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
28/02/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		3.470.11
28/02/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
28/02/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	277.60	
28/02/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		277.60
28/02/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	926.73	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		926.73
28/02/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
28/02/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
28/02/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
28/02/2023	3.2.2.04.01	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	225.13	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		225.13
28/02/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
28/02/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.444.14	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.444.14
28/02/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.314.75	
28/02/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.314.75
28/02/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
28/02/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	10.466.76	
28/02/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		10.466.76
28/02/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.140.06	
28/02/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.140.06
			TOTAL DO MÊS	27.813.33	27.813,33
31/03/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/03/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/03/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/03/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/03/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/03/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	905.21	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		905.21
31/03/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/03/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		3.470.11
31/03/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/03/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	277.60	
31/03/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		277.60
31/03/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/03/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/03/2023	3.2.2.03.00	IPTU	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/03/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.314.75	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.314.75
31/03/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.427.49	
31/03/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		5.427.49
31/03/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/03/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVICOS	45.532.63	
31/03/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVICOS		45.532.63
31/03/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	13.659.79	
31/03/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		13.659.79
			TOTAL DO MÊS	77.565.32	77.565,32
30/04/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	711.43	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		711.43

30/04/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/04/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/04/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		3.470.11
30/04/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/04/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/04/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/04/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/04/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	277.60	
30/04/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		277.60
30/04/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/04/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/04/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/04/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	5.427.49	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		5.427.49
30/04/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.409.40	
30/04/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.409.40
30/04/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/04/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/04/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.547.16	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.547.16
30/04/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	11.823.87	
30/04/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		11.823.87
			TOTAL DO MÊS	33.215.12	33.215.12
31/05/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	763.71	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		763.71
31/05/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/05/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/05/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/05/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/05/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/05/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		3.470.11
31/05/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/05/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/05/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/05/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	277.60	
31/05/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		277.60
31/05/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/05/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.409.40	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.409.40
31/05/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.691.17	
31/05/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.691.17
31/05/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/05/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/05/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	6.773.07	
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		6.773.07
31/05/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO	22.576.90	
31/05/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO		22.576.90
			TOTAL DO MÊS	44.510.02	44.510.02
30/06/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/06/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/06/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		3.470.11
30/06/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/06/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	277.60	
30/06/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		277.60
30/06/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	771.78	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		771.78
30/06/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/06/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/06/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/06/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/06/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/06/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/06/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.691.17	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.691.17
30/06/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.747.95	

30/06/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.747.95
30/06/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/06/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/06/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	4.399.21	
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		4.399.21
30/06/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	14.664.03	
30/06/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		14.664.03
			TOTAL DO	34.569.91	
			MÊS		34.569,91
31/07/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/07/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	833.58	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		833.58
31/07/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/07/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/07/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/07/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/07/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/07/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	277.60	
31/07/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	0.00	
31/07/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/07/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		3.470.11
31/07/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/07/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/07/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.747.95	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.747.95
31/07/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.323.79	
31/07/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		4.323.79
31/07/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/07/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/07/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	14.509.41	
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		14.509.41
31/07/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	36.273.44	
31/07/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		36.273.44
			TOTAL DO	67.983.94	
			MÊS		67.983,94
30/08/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	865.00	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		865.00
30/08/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/08/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/08/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/08/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/08/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/08/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/08/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/08/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		3.470.11
30/08/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/08/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	277.60	
30/08/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		277.60
30/08/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/08/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	4.323.79	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		4.323.79
30/08/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.647.58	
30/08/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.647.58
30/08/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/08/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/08/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	5.528.81	
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		5.528.81
30/08/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	13.822.04	
30/08/2023	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		13.822.04
			TOTAL DO	36.482.99	
			MÊS		36.482,99
30/09/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
30/09/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/09/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	783.19	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		783.19
30/09/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/09/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/09/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	

30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/09/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022	277.60	
30/09/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		277.60
30/09/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/09/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2022		3.470.11
30/09/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/09/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/09/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/09/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.647.58	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.647.58
30/09/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.513.94	
30/09/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		1.513.94
30/09/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
30/09/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/09/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	3.810.28	
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		3.810.28
30/09/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	12.700.93	
30/09/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		12.700.93
			TOTAL DO MÊS	30.751.70	30.751,70
31/10/2023	3.2.2.01.00	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS	3.477.70	
31/10/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		3.477.70
31/10/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		
31/10/2023	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS		
31/10/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/10/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/10/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/10/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
31/10/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/10/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/10/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		3.470.11
31/10/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/10/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	795.25	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		795.25
31/10/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022	277.60	
31/10/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2022		277.60
31/10/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/10/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/10/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.513.94	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	0.00	1.513.94
31/10/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	77.635.03	0
31/10/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		77.635.03
31/10/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/10/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/10/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	227.955.21	
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		227.955.21
31/10/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS	651.300.62	
31/10/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS		651.300.62
			TOTAL DO MÊS	972.973.51	972.973,51
30/11/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	278.21	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		278.21
30/11/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	278.21	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		278.21
30/11/2023	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.921.27	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.921.27
30/11/2023	3.2.2.04.01	IDENIZAÇÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.542.77	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.542.77
30/11/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	742.22	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		742.22
30/11/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
30/11/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
30/11/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	275.09	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		275.09
30/11/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
30/11/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	277.60	
30/11/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		277.60
30/11/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
30/11/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		3.470.11
30/11/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
30/11/2023	3.2.2.01.00	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO	3.470.11	
30/11/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO		3.470.11
30/11/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO		
30/11/2023	2.1.5.01.00	13º SALÁRIO A PAGAR	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO		
30/11/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	

30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
30/11/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	77.635.03	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		77.635.03
30/11/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	33.609.71	
30/11/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		33.609.71
30/11/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
30/11/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
30/11/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	98.686.22	
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		98.686.22
30/11/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	281.960.67	
30/11/2023	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		281.960.67
TOTAL DO MÊS				510.736.74	510.736.74
31/12/2023	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	750.98	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		750.98
31/12/2023	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	1.069.69	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		1.069.69
31/12/2023	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	129.86	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		129.86
31/12/2023	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	208.20	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		208.20
31/12/2023	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.01.00	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	2.914.91	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		2.914.91
31/12/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	277.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		277.60
31/12/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	274.53	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		274.53
31/12/2023	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO	3.470.11	
31/12/2023	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		3.470.11
31/12/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO		
31/12/2023	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	277.60	
31/12/2023	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		277.60
31/12/2023	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	3.195.02	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		3.195.02
31/12/2023	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA	409.32	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA		409.32
31/12/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	33.609.71	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		33.609.71
31/12/2023	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	817.32	
31/12/2023	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		817.32
31/12/2023	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	553.60	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		553.60
31/12/2023	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM	429.68	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM		429.68
31/12/2023	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS	2.057.00	
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS		2.057.00
31/12/2023	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA	6.856.67	
31/12/2023	4.1.1.02.00	SERVÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA		6.856.67
31/12/2023	5.1.4.01.00	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS	293.248.38	
31/12/2023	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		293.248.38
31/12/2023	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS	293.248.38	
31/12/2023	2.1.7.01.00	FRANCISCO DAS CHAGAS	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		205.273.87
31/12/2023	2.1.7.01.00	MIRIAM GOMES DE	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS		87.974.51
31/12/2023	3.1.2.06.00	DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO	758.77	
31/12/2023	1.2.4.07.00	(-) DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO		758.77
TOTAL DO MÊS				894.844.74	894.844.74

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

São Luís, 31/12/2023

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

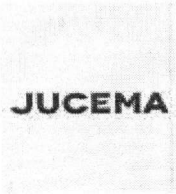
LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CRC/MA 013882



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2024 07:31 SOB Nº 20240341368.
PROTOCOLO: 240341368 DE 13/03/2024. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	
3	1.1.1	DISPONÍVEL	429.083,36d
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	429.083,36d
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	429.083,36d
12	1.1.2	CLIENTES	24.275,87d
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	24.275,87d
519	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	24.275,87d
TOTAL ATIVO CIRCULANTE			453.359,23d
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
111	1.2.4	IMOBILIZADO	409.878,37d
112	1.2.4.01	IMÓVEIS	400.000,00d
114	1.2.4.01.002	SALA COMERCIAL SEDE DA EMPRESA	400.000,00d
118	1.2.4.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	18.307,28d
119	1.2.4.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	18.307,28d
125	1.2.4.07	(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	8.428,91c
126	1.2.4.07.001	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA BENS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	7.580,24c
TOTAL ATIVO NÃO-CIRCULANTE			409.878,37d
TOTAL ATIVO			863.237,60d

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$
863.237,60 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

149	2		PASSIVO	
150	2.1		PASSIVO CIRCULANTE	
169	2.1.4		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.696,00c
170	2.1.4.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.696,00c
479	2.1.4.01.015		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.696,00c
185	2.1.5		OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	5.892,87c
186	2.1.5.01		OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.023,65c
187	2.1.5.01.001		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5.023,65c
190	2.1.5.02		OBRIGAÇÕES SOCIAIS	869,22c
191	2.1.5.02.001		INSS A RECOLHER	429,28c
192	2.1.5.02.002		FGTS A RECOLHER	439,94c
207	2.1.7		DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	105.442,11c
208	2.1.7.01		DIVIDENDOS	105.442,11c
534	2.1.7.01.003		FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	73.809,48c
535	2.1.7.01.004		MIRIAM GOMES DE MORAIS	31.632,63c
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE				118.030,98c
242	2.3		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
243	2.3.1		CAPITAL SOCIAL	400.000,00c
244	2.3.1.01		CAPITAL SUBSCRITO	400.000,00c
532	2.3.1.01.002		CAPITAL SOCIAL - FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS 70%	280.000,00c
533	2.3.1.01.003		CAPITAL SOCIAL - MIRIAM GOMES DE MORAIS 30%	120.000,00c
264	2.3.5		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.206,62c
265	2.3.5.01		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	345.206,62c
522	2.3.5.01.004		LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	345.206,62c
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO				745.206,62c
TOTAL PASSIVO				863.237,60c

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$
863.237,60 (oitocentos e sessenta e três mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA,
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0017

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,64
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	7,31
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,16
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,14
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,16
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,14

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página:01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2024

Descrição	2024
RECEITA BRUTA	739.506,61
SERVIÇOS PRESTADOS	739.506,61
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	52.397,49
SIMPLES NACIONAL	52.397,49
CUSTOS	858,77
DEPRECIACÃO	858,77
RECEITA LÍQUIDA	686.250,35
CMV	194.859,99
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	194.859,99
LUCRO BRUTO	491.390,36
DESPESAS OPERACIONAIS	208.777,79
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	208.777,79
SALÁRIOS E ORDENADOS	60.283,80
13º SALÁRIO	3.560,66
FÉRIAS	3.670,39
FGTS	5.279,28
VALE TRANSPORTE	4.972,80
IPTU	1.429,68
ENERGIA ELÉTRICA	9.629,42
ÁGUA E ESGOTO	1.423,82
TELEFONE	6.248,43
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	8.472,00
IDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	1.567,95
INTERNET	5.492,29
CONDOMÍNIO	9.230,52
CERTIFICADO DIGITAL	250,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DIVERSAS	87.266,76
RESULTADO OPERACIONAL	282.612,57
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	282.612,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	282.612,57

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2024

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2004.

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LIQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 17:10 SOB Nº 20250349981.
PROTOCOLO: 250349981 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505179270. CNPJ DA SEDE: 07133984000128.
NIRE: 21200571173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Inscrição: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA,
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0001
Número livro: 0017

Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,84
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	3,64
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,45
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	7,31
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	0,16
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	0,14
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	0,16
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	0,14

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

FRANCISCO DAS
CHAGAS DE
MORAIS:0440025931
5

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
Dados: 2025.04.04 12:03:31
-03'00'

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345

Assinado de forma
digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
Dados: 2025.04.04
12:02:33 -03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO 2024

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ: 07.133.984/0001-28

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** iniciou suas atividades em 26 de dezembro de 2004.

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** dedica-se como atividade principal a Agência de Viagens, Serviços de reservas e outros serviços de turismo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com o modelo contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), assim como as normas NBC TSP 11 de outubro de 2018 e ITG 1000

3. REGIME DE APURAÇÃO DOS TRIBUTOS

A **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** se enquadra no regime de Tributação do Simples Nacional.

4. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

5. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital da **F. C. TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME** é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

São Luís-MA, 31 de dezembro de 2024

**FRANCISCO
DAS CHAGAS
DE
MORAIS:044002
59315**

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
DAS CHAGAS DE
MORAIS:04400259315
Dados: 2025.04.04
12:04:30 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF 044.002.593-15

**LUIZ AUGUSTO
OLIVEIRA
COSTA:053402
52345**

Assinado de forma
digital por LUIZ
AUGUSTO OLIVEIRA
COSTA:05340252345
Dados: 2025.04.04
12:02:02 -03'00'

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
CONTADOR
CPF 053.402.523.45
CRC - 013882



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12504889290 em 21/03/2025, protocolo 250350017. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Número de Registro:	21200571173
CNPJ:	07133984000128
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	17
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS	
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	MA013882

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2025 16:23 SOB N° 20250350017.
PROTOCOLO: 250350017 DE 15/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12504889290. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, município São Luís, CNPJ nº 07.133.984/0001-28, Número de Registro (NIRE) 21200571173.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/12/2004

Ato constitutivo: 21200571173

São Luís, 01/01/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013882

Empresa: F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
C.N.P.J.: 07.133.984/0001-28
Endereço: RUA INACIO XAVIER DE CARVALHO, 161, RUA 3 LOJA 10, SAO FRANCISCO, SAO LUIS/MA, CEP 65076-360

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 21200571173 Data: 14/12/2004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/01/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	13.837,89	13.837,89
31/01/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		
31/01/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS	52.515,71	52.515,71
31/01/2024	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS		
			TOTAL DO	66.353,60	66.353,60
			MÊS		
28/02/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MÊS	5.594,35	5.594,35
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MÊS		
28/02/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MÊS	447,54	447,54
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MÊS		
28/02/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MÊS	439,94	439,94
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MÊS		
28/02/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2024	5.594,35	5.594,35
28/02/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		
28/02/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 02/2024		
28/02/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	447,54	447,54
28/02/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		
28/02/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MÊS	653,87	653,87
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MÊS		
28/02/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	416,40
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		
28/02/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	769,69
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		
28/02/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	129,86
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		
28/02/2024	3.2.2.04.01	CERTIFICADO DIGITAL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO	250,00	250,00
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CERTIFICADO		
28/02/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS	706,00	706,00
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS		
28/02/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.907,17	3.907,17
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		
28/02/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 02/2024	4.528,40	4.528,40
28/02/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 02/2024		
28/02/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MÊS	453,60	453,60
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MÊS		
28/02/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MÊS	329,68	329,68
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MÊS		
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS	60.865,65	60.865,65
28/02/2024	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVIÇOS		
28/02/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	16.038,10	16.038,10
28/02/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		
			TOTAL DO	101.572,13	101.572,13
			MÊS		
31/03/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	769,69
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		
31/03/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MÊS	447,54	447,54
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MÊS		
31/03/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MÊS	439,94	439,94
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MÊS		
31/03/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MÊS	5.594,35	5.594,35
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MÊS		
31/03/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	416,40
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		
31/03/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MÊS	705,21	705,21
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MÊS		
31/03/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2024	5.594,35	5.594,35
31/03/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		
31/03/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 03/2024		
31/03/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	447,54	447,54
31/03/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		
31/03/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	129,86
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		
31/03/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS	706,00	706,00
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVIÇOS		
31/03/2024	3.2.2.03.00	IPU	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE	1.429,68	1.429,68
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IPTU DO ANO DE		
31/03/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.528,40	4.528,40
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		
31/03/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 03/2024	4.008,52	4.008,52
31/03/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 03/2024		
31/03/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MÊS	553,60	553,60
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MÊS		
31/03/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MÊS	429,68	429,68
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MÊS		
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS	53.877,98	53.877,98
31/03/2024	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS		
31/03/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	14.196,85	14.196,85
31/03/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		
			TOTAL DO	94.275,59	94.275,59
			MÊS		

30/04/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	711,43	
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		711,43
30/04/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.594,35	5.594,35
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		
30/04/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2024	5.594,35	5.594,35
30/04/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		
30/04/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 04/2024		
30/04/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	416,40
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		
30/04/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	769,69
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		
30/04/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	129,86
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		
30/04/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	447,54	447,54
30/04/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		
30/04/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	447,54	447,54
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		
30/04/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439,94	439,94
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		
30/04/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706,00	706,00
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		
30/04/2024	3.2.2.04.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.008,52	4.008,52
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		
30/04/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024	3.851,75	3.851,75
30/04/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 04/2024		
30/04/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553,60	553,60
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		
30/04/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429,68	429,68
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		
30/04/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	13.641,62	13.641,62
30/04/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		
			TOTAL DO MÊS	37.742,27	37.742,27
31/05/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	763,71	763,71
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		
31/05/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129,86	129,86
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		
31/05/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769,69	769,69
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		
31/05/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	416,40	416,40
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		
31/05/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.594,35	5.594,35
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		
31/05/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2024	5.594,35	5.594,35
31/05/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		
31/05/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 05/2024		
31/05/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439,94	439,94
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		
31/05/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	416,40
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		
31/05/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	416,40	416,40
31/05/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		
31/05/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706,00	706,00
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		
31/05/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.851,75	3.851,75
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		
31/05/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024	5.023,65	5.023,65
31/05/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 05/2024		
31/05/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429,68	429,68
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		
31/05/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553,60	553,60
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		
31/05/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	17.792,11	17.792,11
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		
31/05/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO	67.522,24	67.522,24
31/05/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A PRESTAÇÃO DE SERVICOS NO		
			TOTAL DO MÊS	110.420,13	110.420,13
30/06/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	763,71	763,71
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		
30/06/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2024	129,86	129,86
30/06/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		
30/06/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 06/2024		
30/06/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	769,69	769,69
30/06/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		
30/06/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	416,40	416,40
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA		
30/06/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	769,69	769,69
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		
30/06/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	5.023,65	5.023,65
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		
30/06/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	439,94	439,94
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		
30/06/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416,40	416,40
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		
30/06/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	416,40	416,40
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		
30/06/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706,00	706,00
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		
30/06/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	5.023,65	5.023,65
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		
30/06/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024	4.769,60	4.769,60
30/06/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 06/2024		
30/06/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429,68	429,68
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		
30/06/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	553,60	553,60
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		
30/06/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	16.892,33	16.892,33
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		
30/06/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	64.107,51	64.107,51
30/06/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		
			TOTAL DO MÊS	102.044,50	102.044,50

31/07/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	763.71	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		763.71
31/07/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	129.86	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		129.86
31/07/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	769.69	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		769.69
31/07/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	416.40	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		416.40
31/07/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	769.69	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		769.69
31/07/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	5.023.65	
31/07/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		5.023.65
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
31/07/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	416.40	
31/07/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		416.40
31/07/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2024	416.40	
31/07/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		416.40
31/07/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 07/2024	416.40	
31/07/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS	706.00	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS		706.00
31/07/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.769.60	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.769.60
31/07/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 07/2024	5.057.35	
31/07/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 07/2024		5.057.35
31/07/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
31/07/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/07/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	17.911.45	
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		17.911.45
31/07/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECETA COM SERVIÇOS	67.975.16	
31/07/2024	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECETA COM SERVIÇOS		67.975.16
TOTAL DO MÊS				106.201,27	106.201,27
30/08/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	763.71	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		763.71
30/08/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	129.86	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		129.86
30/08/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	769.69	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		769.69
30/08/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/08/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
30/08/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.69	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	5.023.65	
30/08/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES		5.023.65
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALÁRIOS DO MES	439.94	
30/08/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2024	416.40	
30/08/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		416.40
30/08/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 08/2024	439.94	
30/08/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		439.94
30/08/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		439.94
30/08/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS	706.00	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVIÇOS		706.00
30/08/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	5.057.35	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		5.057.35
30/08/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 08/2024	3.990.14	
30/08/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS 08/2024		3.990.14
30/08/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	429.68	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		429.68
30/08/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	553.60	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		553.60
30/08/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM	14.131.74	
30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS EM		14.131.74

30/08/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	53.630.90	
30/08/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		53.630.90
TOTAL DO MÊS				87.768.63	87.768,62
30/09/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA E ESGOTO	129.86	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA E ESGOTO		129.86
30/09/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769.69	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769.69
30/09/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	783.19	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		783.19
30/09/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.68	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429.68
30/09/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
30/09/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023.65	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.023.65
30/09/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 09/2024	439.94	
30/09/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 09/2024		439.94
30/09/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2024	5.023.65	
30/09/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		5.023.65
30/09/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 09/2024		
30/09/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/09/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS		706.00
30/09/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.990.14	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.990.14
30/09/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024	4.655.73	
30/09/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 09/2024		4.655.73
30/09/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
30/09/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
30/09/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	16.489.05	
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		16.489.05
30/09/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	62.577.04	
30/09/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		62.577.04
TOTAL DO MÊS				102.857.24	102.857,24
31/10/2024	3.2.2.01.00	FÉRIAS	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2024	3.477.70	
31/10/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE FÉRIAS DO MÊS 10/2024		3.477.70
31/10/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO	129.86	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO DO		129.86
31/10/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO	769.69	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMÍNIO DO		769.69
31/10/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
31/10/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.68	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429.68
31/10/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
31/10/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2024	5.023.65	
31/10/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		5.023.65
31/10/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MÊS 10/2024		
31/10/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA	795.25	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA		795.25
31/10/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	439.94	
31/10/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		439.94
31/10/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023.65	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.023.65
31/10/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
31/10/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.655.74	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.655.74
31/10/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024	3.971.28	
31/10/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 10/2024		3.971.28
31/10/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/10/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	429.68	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		429.68
31/10/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	14.064.95	
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		14.064.95
31/10/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A SERVICOS PRESTADOS NO MES	53.377.43	
31/10/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A SERVICOS PRESTADOS NO MES		53.377.43
TOTAL DO MÊS				94.704.43	94.704,43

30/11/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FERIAS	278.21	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE FERIAS		278.21
30/11/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE	278.21	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE		278.21
30/11/2024	2.1.5.01.00	FÉRIAS A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FERIAS DO MES	2.921.27	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FERIAS DO MES		2.921.27
30/11/2024	3.2.2.04.01	IDENIZACÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZACÕES E	1.542.77	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM IDENIZACÕES E		1.542.77
30/11/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES	742.22	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA DO MES		742.22
30/11/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
30/11/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	439.94	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		439.94
30/11/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	429.68	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		429.68
30/11/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023.65	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.063.65
30/11/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2024	439.94	
30/11/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MES 11/2024		439.94
30/11/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MES 11/2024	5.023.65	
30/11/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MES 11/2024		5.063.65
30/11/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALÁRIOS DO MES 12/2024		
30/11/2024	3.2.2.01.00	13º SALÁRIO	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MES 12/2024	3.470.11	
30/11/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MES 12/2024		3.470.11
30/11/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MES 12/2024		
30/11/2024	2.1.5.01.00	13º SALÁRIO A PAGAR	PROVISÃO DE 13º SALÁRIO DO MES 12/2024		
30/11/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SERVICOS		706.00
30/11/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	3.971.28	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		3.971.28
30/11/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024	4.559.69	
30/11/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 11/2024		4.559.69
30/11/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
30/11/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	329.68	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		329.68
30/11/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVICOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	16.148.90	
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		16.148.90
30/11/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	61.286.13	
30/11/2024	4.1.1.02.00	SERVICOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		61.286.13
TOTAL DO				108.777.42	
MÊS					108.777.42

31/12/2024	3.2.2.04.00	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	750.98	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA		750.98
31/12/2024	3.2.2.04.01	CONDOMÍNIO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO	769.69	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM CONDOMINIO DO		769.69
31/12/2024	3.2.2.04.00	ÁGUA E ESGOTO	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO	129.86	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM AGUA/ESGOTO DO		129.86
31/12/2024	3.2.2.01.01	VALE TRANSPORTE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE	416.40	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM VALE TRANSPORTE		416.40
31/12/2024	2.1.5.03.00	INSS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS SOBRE 13º DO		277.60
31/12/2024	2.1.5.03.00	FGTS SOBRE PROVISÕES	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE 13º DO	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS SOBRE 13º DO		277.60
31/12/2024	2.1.5.01.00	13º SALÁRIO A PAGAR	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO	2.914.91	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM 13º SALARIO DO		2.914.91
31/12/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES	277.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM FGTS DO MES		277.60
31/12/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES	274.53	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INSS DO MES		274.53
31/12/2024	3.2.2.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS	A PROVISÃO DE SALARIOS DO MÊS 12/2024	5.023.65	
31/12/2024	2.1.5.02.00	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		5.023.65
31/12/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	A PROVISÃO DE SALARIOS DO MÊS 12/2024		
31/12/2024	3.2.2.01.00	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	439.94	
31/12/2024	2.1.5.02.00	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		439.94
31/12/2024	2.1.5.01.00	SALÁRIOS E ORDENADOS A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES	5.023.65	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SALARIOS DO MES		5.063.65
31/12/2024	3.2.2.04.00	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS	706.00	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF. A DESPESA COM SERVICOS		706.00
31/12/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	4.559.69	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL		4.559.69
31/12/2024	3.2.2.03.00	SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024	6.696.00	
31/12/2024	2.1.4.01.01	SIMPLES NACIONAL A	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES 12/2024		6.696.00
31/12/2024	3.2.2.04.00	TELEFONE	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES	553.60	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM TELEFONE DO MES		553.60
31/12/2024	3.2.2.04.01	INTERNET	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES	329.68	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	PAGAMENTO REF A DESPESA COM INTERNET DO MES		329.68
31/12/2024	3.1.6.01.00	CUSTOS DOS SERVIÇOS	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM	23.715.00	
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	REFERENTE AO CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS EM		23.715.00
31/12/2024	1.1.1.02.00	BANCO DO BRASIL	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS	90.000.00	
31/12/2024	4.1.1.02.00	SERVIÇOS PRESTADOS	RECEBIMENTO REF A RECEITA COM SERVICOS		90.000.00
31/12/2024	5.1.4.01.00	AFURACÃO DO EXERCÍCIO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2024	282.612.57	
31/12/2024	2.3.5.01.00	LUCRO ACUMULADO DO	REF. A LUCROS/PREJUÍZOS APURADOS NO ANO DE 2024		282.612.57
31/12/2024	3.1.2.06.00	DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS.	858.77	
31/12/2024	1.2.4.07.00	(-) DEPRECIACÃO	REF. A DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS.		858.77
TOTAL DO MÊS				894.844,74	894.844,74

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 013882
CPF: 053.402.523-45

Sistema licenciado para NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

São Luís, 31/12/2024

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 044.002.593-15

LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013882

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

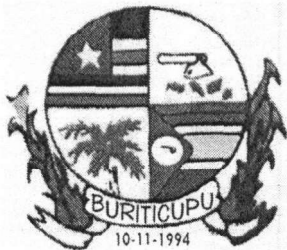
Certificamos que o ato da empresa F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04400259315	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS
05340252345	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA COSTA

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/03/2025 16:23 SOB Nº 20250350017.
PROTOCOLO: 250350017 DE 15/03/2025. NIRE: 21200571173.
F. C. MORAIS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2004001/2025
Fls. 200
Rub. 1A

RELATÓRIO

Ao Senhor

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

Presidenta da Câmara Municipal

Buriticupu/MA

Nesta

Em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V.Exa., o relatório e encaminhar os autos do processo referente à Contratação Direta, Dispensa de Licitação, Nº 007/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 043/2023, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas pertinentes, foi publicado o chamamento de quaisquer interessados para fornecimento do referido objeto.

Conforme consta nos autos, foi publicado o resumo do aviso da contratação para recebimento de Propostas Adicionais, que poderiam ser de forma presencial mediante realização de protocolo ou através do e-mail licitacmburiticupu@gmail.com, entre os dias 08/05/2025 e 12/05/2025.

Ao término do prazo para recebimento das propostas adicionais, verificou-se que nenhuma empresa realizou o protocolo de documentos físicos, e que somente uma empresa realizou o envio de proposta e documentos de habilitação através do e-mail. (anexo).

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pelo Aviso de Contratação de Direta foi tipo Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento, obtivemos assim o seguinte resultado:

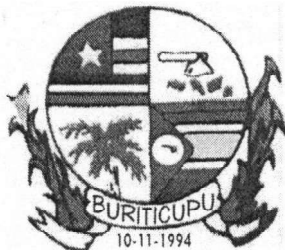
Empresa vencedora:

F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 07.133.984/0001-28, localizada na Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, que apresentou proposta de Maior Desconto Percentual sobre o valor da Tarifa de Agenciamento 51% (cinquenta e um por cento).

Face ao exposto, submeto à apreciação e possível Ratificação de V.Exa., o presente relatório.

Buriticupu - MA, em 13 de maio de 2025.

Marinete Santos Borges
MARINETE SANTOS BORGES
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 21
Rub. M

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2204001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

O valor global do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

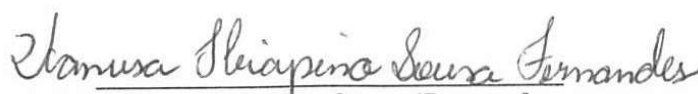
PROGRAMA DE TRABALHO: 01 031 0001 2.002 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

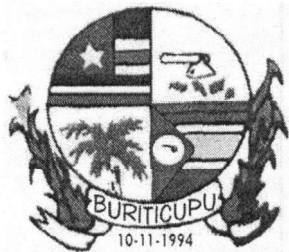
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025.


Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 012
Rub. 11

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2204001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pelo departamento jurídico da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01 031 0001 2.002 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: 007/2025****AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO. PUBLICAÇÃO NO MURAL. TERMO
DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2204001/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 007/2025 reconhecida pelo departamento jurídico da Câmara Municipal, para contratar com a Empresa F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no C.N.P.J. nº 07.133.984/0001-28, estabelecida à Rua Inácio Xavier de Carvalho, nº 161, São Francisco, São Luís/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as companhias, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de bilhetes, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Buriticupu/MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo aplicado o desconto percentual de 51% (cinquenta e um por cento) sobre o valor da tarifa de agenciamento (taxa de serviço), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01 031 0001 2.002 MANUT. E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 13 de maio de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO:
002/2025**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.** Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipo preço por item, visando a Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios em geral, material de limpeza e higiene e materiais de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA, cujo objeto foi adjudicado para as empresas: **A C S DA SILVA inscrita no CNPJ: 48.706.490/0001-72**, vencedora do certame no valor total de R\$ 146.786,26 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). Empresa: **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ: 18.212.584/0001-24**, vencedora do certame no valor total de R\$ 25.933,00 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais). Empresa: **A P M SEREJO LTDA inscrita no CNPJ: 43.681.732/0001-05**, vencedora do certame no valor total de R\$ 10.233,00 (dez mil, duzentos e trinta e três reais). Empresa: **A H ALVES DA CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES inscrita no CNPJ: 26.504.788/0001-67**, vencedora do

certame no valor total de R\$ 54.958,20 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Empresa: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 59.043.023/0001-26**, vencedora do certame no valor total de R\$ 25.237,50 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Empresa: **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ: 23.496.174/0001-92**, vencedora do certame no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Nos termos da Lei nº LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017 e suas eventuais alterações posteriores. A ordenadora de despesas informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Buriticupu/MA, em 13 de maio de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**, Presidenta da Câmara Municipal.

BURITICUPU
Proc. 2204001/2025
Fls. 23
Rub. 1

